



EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 018/2025- SRP
Processo Administrativo nº 161262/2025**

**Abertura dia 16 de junho de 2025 às 08:30 horas
(Horário de Brasília/DF)
No sítio www.bnc.org.br**

OBJETO

Contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO, de acordo com artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, os valores unitários e valor estimado total será SIGILOSO, objetivando melhores preços para a administração, com fundamentação também no princípio da economicidade.

Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por lote	Sim	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,50

Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação

Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Documentos de Habilitação



Item 09 – Da Habilitação
Esclarecimento e Impugnações
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do sítio www.bnc.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 161262/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e o Agente de Contratação/Pregoeiro, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 155/2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**– Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por lote, objetivando Contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **Dia:** 16 de junho de 2025.

- **Horário:** 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, inclusive o Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.



01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada, contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da LCC 14133/2021 e suas alterações.

FONTE DE RECURSO: FEDERAL; ESTADUAL ou MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO); FUNDEB, 101-EDUCAÇÃO, QSE. Nos termos do artigo 17 da Decreto Federal nº 11.462/23 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, FNDE, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:



I. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

II. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

IV. Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V. Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), observando as regras do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

II. Todas as despesas correrão por conta da licitante CONTRATADA, impostos, taxas, contribuições, encargos, multas, indenizações, entre outros, inclusive frete/transporte.

2.3 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas o Pregoeiro Oficial para o endereço eletrônico licitacao.pjba2028@outlook.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.



3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dado mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.



4.9 Todas licitantes interessadas em participar do certame, DEVERÁ apresentar Certidão Específica INTEIRO TEOR (contendo todas alterações), emitida pela Junta Comercial sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão. Exceto empresa MEI. Objetivando construção do Quadro Societário, ainda, que na prática pressupõe, indícios de conluio, simulação licitatória, fraude e violação ao sigilo da proposta

4.10 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1^a Câmara – 1.6.3 abstenha-se de permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se, dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observadas os princípios da legalidade e da moralidade, bem como o art. 23, § 3º, da Lei 8666/1993;”.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2025.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, assim definido no art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **item 7.8** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.



§ 7º. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para a locação do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 O Pregoeiro irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br) ou através do e-mail licitacao.pjba2028@outlook.com, se assim solicitado pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.



IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de



Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2025.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;**
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.



IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação, tendo como parcela de maior relevância:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	CONFECÇÃO	Uniformes das Unidades Escolares Municipais Militarizadas	50% de todos quantitativos
02	CONFECÇÃO	Uniformes das Unidades Escolares Municipais Regulares	50% de todos quantitativos
03	CONFECÇÃO	Calçados e Acessórios	50% de todos quantitativos
04	CONFECÇÃO	Materiais Escolares	50% de todos quantitativos

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

- a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTO** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta)



dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2025, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "*Documentos Complementares*" na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os



documentos de habilitação para o e-mail licitacao.pjba2028@outlook.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora o Pregoeiro abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar por LOTE e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.



12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 01 (um) dia útil contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornais e sua integra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

I. Instrumento Contratual.



II. Nota de Empenho da Despesa.

III. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.

IV. Ordem de Execução de Serviços; ou

V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.3 Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

I. O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2025, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.8 O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.



14.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.

14.10 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

14.11 O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

14.12 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.



II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I. A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

II. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

III. Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

15.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



16.1 O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- I.** For liberado.
- II.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- V.** Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

16.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- I.** Pelo decurso de prazo de vigência.
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
- III.** Por fato superveniente, decorrente de casos de:
 - a)** força maior;
 - b)** caso fortuito;
 - c)** em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
- IV.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da locação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos, a saber:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL; ESTADUAL ou MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO); FUNDEB, 101-EDUCAÇÃO, QSE. Nos termos do artigo 17 da Decreto Federal nº 11.462/23 A



indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 101.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 115.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 115.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 825 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 820 – Fonte 115.0;

18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



19.5 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



19.16 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.17 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

20.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Piracanjuba/GO.

Página 33 de 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



20.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

21.2 Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

21.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

21.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.



21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO V – Planilha de Custos;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Locação;

ANEXO VIII – Matriz de Riscos.

Piracanjuba/GO, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

SÁVIO VIANA DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento eventual e sob demanda de uniformes e materiais escolares, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO, com pagamento a ser realizado por meio de recursos municipais, estaduais e/ou federais, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Militarizadas				
Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01/01	54584	Bibico confeccionado em tecido gabardine , com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m ² , na cor azul-marinho. Numerações: P e/ou M. O bibico, no ato da entrega, deverá estar embalado individualmente em saco plástico.	Un	2.045
01/02	54585	Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 250 g/m ² , com tolerância também de até 2% (+/-), na cor azul-marinho, com elástico no cós.	Un	122



		<p>As bainhas deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. No cós, deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overloque, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas, ponto corrente.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e a aplicação do elástico deverão ser realizados em máquina overloque.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/03	54586	<p>Calça confeccionada em tecido tecnológico 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m², na cor azul-marinho.</p> <p>O cós é totalmente elástico, com largura de 3,3 cm (variação de \pm 0,5 cm), medido internamente. Conta com dois bolsos laterais embutidos, com profundidade de 15 cm, a abertura dos bolsos varia conforme o tamanho da peça.</p> <p>As barras da calça devem ter 2 cm de largura (variação de \pm 0,5 cm).</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p>	Un	2.045



		<p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/04	54587	<p>Calça social confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho. Possui modelagem ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada de forma oblíqua, da parte frontal em direção à traseira.</p> <p>Apresenta bainha simples e quatro bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais e dois traseiros, estes últimos fechados por pestanas com 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm no centro.</p> <p>O cós é entrelelado, com largura de 4 cm, e conta com sete passadores simples, distribuídos de forma equidistante, destinados à colocação de cinto. O fechamento frontal é realizado por zíper e gancho metálico. Internamente, há uma alça adicional ao gancho, utilizada para ajuste de tamanho, posicionada a 3 cm da borda do cós, no lado esquerdo de quem veste.</p> <p>A peça possui pences traseiras para melhor ajuste ao corpo.</p> <p>Costuras:</p>	Un	1.022



		<ul style="list-style-type: none">• Máquina reta de uma agulha para a colocação do cós, fixação do zíper, pences e barra das pernas;• Máquina interlock com bitola mínima de 10 mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas;• Travete aplicado na junção dos ganchos para reforço. <p>Materiais complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linhas: tipo 80 (poliéster/algodão) ou 100% poliéster, na cor do tecido, para costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregação de botões; linha tipo 120 e filamento para o overlock;• Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido;• Entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça social, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/05	54588	Camisa (professor) gola polo confeccionada em malha composta por 58% poliéster, 25% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul-marinho. A gola será do modelo polo, com composição de 63% poliéster, 34,5% viscose	Un	122



		<p>e 2,5% elastano, com gramatura de 240 g/m², na mesma cor da malha principal.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o brasão do município em silk.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/06	54589	<p>Camisa social meia manga, confeccionada em tecido tipo <i>grafil</i>, composto por 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura de 125 g/m², na cor bege. Possui abertura frontal central em toda a extensão, colarinho duplo e gola aberta no estilo esporte.</p> <p>O abotoamento frontal conta com 06 (seis) botões, cada um com duas perfurações para fixação, costurados com linha na mesma cor da camisa. O primeiro botão está localizado na gola, e os demais são distribuídos de forma equidistante ao longo da abertura frontal.</p> <p>Apresenta 02 (dois) bolsos frontais, localizados na altura do peito, um de cada lado. Os bolsos são de formato retangular, medindo 12 cm de largura por 14 cm de altura, com fechamento por</p>	Un	2.045



	<p>pestanas também retangulares, com dimensões de 12 cm por 6 cm, cada uma abotoada ao centro por 01 (um) botão.</p> <p>O brasão do município deverá estar bordado na manga esquerda considerando a perspectiva de quem veste a camisa. As mangas têm comprimento acima do cotovelo e acabamento com bainha simples.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento dos ombros, mangas e ilhargas: em máquina de <i>interlock</i>, com bitola mínima de 7 mm, podendo ser pespontado com máquina de uma agulha ou fechado com costura francesa.• Fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, bolsos, bainhas e barra: em máquina reta de uma agulha, ponto fixo.• Caseado reto com comprimento de 16 mm.• Aplicação de <i>overlock</i> nas partes suscetíveis a desfiamento.• Densidade de pontos: entre 4,0 e 4,5 pontos por centímetro em todas as costuras. <p>Aviamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linha 120 de poliéster/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido, para operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregação de botões.• Linha 120 de filamento para uso em <i>overlock</i>.	
--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">• Botões perolizados de 4 furos, com 12 ou 13 mm de diâmetro, na cor do tecido.• Colarinho com entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XXG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/07	54590	<p>Camiseta confeccionada em malha com composição de 69% poliéster e 31% viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor bege.</p> <p>A gola é redonda, com acabamento em ribana 1x1, na mesma cor da malha principal, composta por 75% poliéster e 25% viscose, com gramatura de 320 g/m². A gola deve ter 25 mm de largura (acabada) e ser aplicada em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra devem ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com largura final de 20 mm.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deve ser estampado o brasão do Município.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e ou XGG.</p>	Un	2.045



		<p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camiseta, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/08	54591	<p>Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 235 g/m², também com tolerância de até 2% (+/-), na cor azul-marinho.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter estampa oficial do brasão do município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição "Professor e (o nome do Município)".</p> <p>Produção: o fechamento interno (punho, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, compatível com o tecido.</p> <p>Zíper de nylon: na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, somente na malha.</p> <p>Gola: confeccionada com o mesmo tecido do corpo principal.</p> <p>Barra e punhos: confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal, com largura aproximada de 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: confeccionados com o</p>	Un	61



		<p>mesmo tecido e cor (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, a 5 mm da borda.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/09	54592	<p>Casaco confeccionado em tecido tecnológico 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m², na cor azul-marinho. O acabamento do zíper será destacável, na cor azul-marinho, com costura pespontada em máquina reta, a 0,6 cm da borda do zíper, em ambos os lados, utilizando linha na cor do tecido principal, com extensão desde a borda da gola até o final da barra.</p> <p>A gola da jaqueta será pregada em máquina interloque. O casaco terá dois bolsos laterais, costurados em máquina reta (uma agulha), a 0,2 cm da borda (+/- 0,1 cm), confeccionados com o tecido principal. A bainha da jaqueta terá 2 cm de largura, aplicada durante toda a extensão da barra em costura simples com uma agulha.</p> <p>Os punhos terão 5 cm de largura, com inserção de elástico rebatido com pesponto triplo, feito em máquina elastiqueira, e fixação da peça em máquina interloque. O brasão do município será aplicado por silk centralizado na parte superior</p>	Un	1.022



		<p>do lado esquerdo de quem veste, medindo 3 cm de largura por 4 cm de altura.</p> <p>Nas costas, será aplicada a inscrição “Prefeitura de (o nome do Município)” em silk colorido. A barra conterá elástico.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/10	54593	<p>Luva de ombro confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho, podendo conter bordado com a nomenclatura (siglas) correspondente à série escolar, a ser definido no momento da confecção.</p> <p>A luva de ombro, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	2.045
01/11	54594	<p>Saia social confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho. Possui corte ligeiramente evasê, com comprimento até os joelhos, cobrindo-os.</p> <p>O cós possui 40 mm de largura, com seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento. Apresenta duas pregas fêmeas,</p>	Un	1.023



	<p>com profundidade de 100 mm cada, posicionadas lateralmente e fechadas a 280 mm do cós.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Máquina reta de uma agulha para a colocação do cós, fixação do zíper, pences e barra das pernas;• Máquina interlock com bitola mínima de 10 mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas;• Travete aplicado na junção dos ganchos para reforço. <p>Materiais complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linhas: tipo 80 (poliéster/algodão) ou 100% poliéster, na cor do tecido, para costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregação de botões; linha tipo 120 e filamento para o overlock;• Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido;• Entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A saia social, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	
--	--	--

Lote 02 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Regulares



Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
02/12	54595	<p>Bermuda confeccionada em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de $\pm 2\%$. Possui gramatura de 240 g/m², também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho, com cós de elástico.</p> <p>As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. No cós, deve ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overlock, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicados com aparelho apropriado, garantindo melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deve haver uma estampa do brasão do Município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da</p>	Un	1.440



		peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A bermuda, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.		
02/13	54596	<p>Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 250 g/m², com tolerância também de até 2% (+/-), na cor azul-marinho, com elástico no cós.</p> <p>As bainhas deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. No cós, deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overloque, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e a aplicação do elástico deverão ser realizados em máquina ovroloque.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	372



02/14	54597	<p>Calça confeccionada em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de $\pm 2\%$. Possui gramatura de 240 g/m², também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho, com cós de elástico.</p> <p>As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. O cós deverá receber elástico de 40 mm, aplicado em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma estampa do brasão do município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser realizado em máquina overlock.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem.</p>	Un	2.880
-------	-------	---	----	-------



02/15	54598	<p>Camisa (professor) gola polo confeccionada em malha composta por 58% poliéster, 25% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor azul-marinho. A gola será do modelo polo, com composição de 63% poliéster, 34,5% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 240 g/m², na mesma cor da malha principal.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o brasão do município em silk.</p> <p>A peça deverá conter dois frisos na cor branca em cada lateral da manga, com faixas sobrepostas de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	372
02/16	54599	<p>Camiseta bicolor, modelo manga curta tipo raglan, confeccionada em malha com composição de 69% poliéster e 31% viscose, com gramatura de 170 g/m², nas cores branca (corpo) e azul-marinho (mangas).</p>	Un	2.880



		<p>A gola é redonda, com acabamento em ribana 1x1, confeccionada na cor azul-marinho, com composição de 75% poliéster e 25% viscose, e gramatura de 320 g/m². A largura da gola deve ser de 25 mm (acabada), aplicada em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra devem ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deve ser estampado o brasão do Município. Na parte posterior, deve constar a inscrição "Prefeitura de (o nome do Município)".</p> <p>A camiseta deverá conter, ainda, três aplicações nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho, distribuídas na parte da frente e das costas.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M ,G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camiseta, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/17	54600	Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de	Un	186



	<p>235 g/m², também com tolerância de até 2% (+/-), na cor azul-marinho.</p> <p>Deverá conter um friso em malha na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, a fim de garantir melhor qualidade e uniformidade. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter estampa oficial do brasão do município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição “Professor e (o nome do Município) ”.</p> <p>Produção: o fechamento interno (punho, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, compatível com o tecido.</p> <p>Zíper de nylon: na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, somente na malha.</p> <p>Gola: confeccionada com o mesmo tecido do corpo principal.</p> <p>Barra e punhos: confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal, com largura aproximada de 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: confeccionados com o mesmo tecido e cor (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, a 5 mm da borda.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p>	
--	--	--



		<p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/18	54601	<p>Casaco aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha com composição 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de \pm 2%, gramatura de 240 g/m², também com tolerância de \pm 2%, na cor azul-marinho.</p> <p>Deverá conter um friso em malha na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, a fim de garantir melhor qualidade e uniformidade. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter a estampa do brasão do município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição "Prefeitura de (o nome do Município)".</p> <p>Produção: O fechamento interno (punhos, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, o mais próximo possível da cor do tecido.</p> <p>Zíper de nylon: Na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto em máquina reta de uma agulha, aplicado apenas sobre a malha.</p> <p>Gola, barra e punhos: Confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal. A barra e os</p>	Un	1.440



		<p>punhos deverão ter largura de aproximadamente 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: Confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo principal (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, com 5 mm da borda.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/19	54602	<p>Short saia confeccionado em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de $\pm 2\%$. Possui gramatura de 285 g/m^2, também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho, com cós de elástico.</p> <p>As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. No cós, deve ser aplicado elástico de 40 mm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso branco em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, garantindo melhor qualidade e uniformidade.</p>	Un	1.440



		<p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma estampa do brasão do município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser realizado em máquina overlock.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O short saia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
--	--	---	--	--

Lote 03 – Calçados e Acessórios

Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
03/20	54603	<p>Calçado tipo papete unissex, leve e resistente, apropriado para uso diário. É constituído por cabedal e solado, com tira de ajuste como complemento obrigatório.</p> <p>O cabedal, parte superior da sandália, em contato direto com o pé da criança, tem como finalidade proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar. É ideal para uso cotidiano, com design leve e sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta aos movimentos dos pés.</p>	Pares	408



		<p>O calçado é construído em policloreto de vinila expandido, incluindo uma tira de ajuste em peça única, também confeccionada em policloreto de vinila.</p> <p>Deverá conter a personalização com o brasão oficial do Município aplicada no laminado por meio de serigrafia de alta resolução.</p> <p>Numerações: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e/ou 34.</p> <p>A papete, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixa individual.</p>		
03/21	54604	<p>Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (com três faixas laterais nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho, e forro na cor verde-marinho), composto por cabedal e solado, unidos com adesivos à base de água.</p> <p>Possui fôrma moderna e ergonômica, com bico levemente elevado, proporcionando conforto, melhor desempenho na locomoção e redução do esforço nas articulações.</p> <p>As dimensões seguem a escala francesa (fator de conversão 0,66667), com medições feitas na fôrma de montagem. Em calçados finalizados, a medição deve ser feita na palmilha de higienização ou entressola, com tolerância de até 3% para mais ou para menos.</p> <p>Cabedal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gáspea e Lingueta: Tecido PP composto por 92% poliéster e 8% poliamida, com variação	Pares	3.831



		<p>de até +/- 5%. Recebe duas demões de resina acrílica à base de água no lado interno e uma demão de hidrorepelente no lado externo, conferindo impermeabilidade ao material. É dublado com espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, apresentando gramatura final mínima de 260 g/m². Possui desenhos maquinetados em alto e baixo-relevo, entrelaçados por maquineta, com distribuição em linhas diagonais à esquerda em alto-relevo e à direita em baixo-relevo. A cada cinco fios de poliéster, é incorporado um fio de poliamida para reforço, o que aumenta a resistência do tecido ao rasgo e à abrasão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Forro Lingueta e Colarinho: Tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano de 3 mm, com gramatura final mínima de 120 g/m². Na ponta da lingueta deverá conter o brasão oficial do Município.• Frente, Taloneira e Tesourinha: Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima de 1,3 mm e gramatura final mínima de 750 g/m²;• Reforço da Gáspea: Não tecido de poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima de 160 g/m²;• Reforço da Frente: Resina termoplástica dublada com manta de não tecido, espessura final mínima de 0,6 mm;	
--	--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">Reforço Traseiro: Resina termoplástica, com espessura final mínima de 0,8 mm;Elástico: Fios trançados de elástico, em formato chato.;Palmilha de Montagem: Não tecido de poliéster reforçado por costuras, com gramatura final mínima de 160 g/m²;Palmilha de Acabamento: Tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido, com espessura inicial de 10 mm, moldada anatomicamente;Palmilha de Conforto e Higienização: Peça interna removível, composta por blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica. Os materiais incluem tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido na cor preta, com impressão silkscreen contendo a numeração. <p>Solado</p> <ul style="list-style-type: none">Entressola: Policloreto de vinila expandido, monodensidade, com dureza máxima de 60;Soleta: Resina termoplástica de PVC, com dureza entre 55 e 65;Reforço Traseiro do Solado: Peça inferior personalizada, localizada na parte traseira de cada pé, confeccionada em resina termoplástica de PVC. Deverá conter a inscrição permanente “EDUCAÇÃO”, obtida	
--	--	--	--



		<p>por meio do processo de injeção direta. Composto termoplástico de policloreto de vinila, com dureza entre 55 e 65;</p> <p>Numerações: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e/ou 44.</p> <p>O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e etiqueta. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça e a cor do tênis.</p>		
03/22	54605	<p>Calçado tipo tênis running na cor preta, composto por cabedal e solado, unidos com adesivos à base de água.</p> <p>Possui fôrma moderna e ergonômica, com bico levemente elevado, proporcionando conforto, melhor desempenho na locomoção e redução do esforço nas articulações.</p> <p>As dimensões seguem a escala francesa (fator de conversão 0,66667), com medições feitas na fôrma de montagem. Em calçados finalizados, a medição deve ser feita na palmilha de higienização ou entressola, com tolerância de até 3% para mais ou para menos.</p> <p>Cabedal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gáspea e Lingueta: Tecido PP composto por 92% poliéster e 8% poliamida, com variação de até +/- 5%. Recebe duas demãos de resina acrílica à base de água no lado interno e uma	Pares	1.857



		<p>demão de hidrorepelente no lado externo, conferindo impermeabilidade ao material. É dublado com espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, apresentando gramatura final mínima de 260 g/m². Possui desenhos maquinetados em alto e baixo-relevo, entrelaçados por maquineta, com distribuição em linhas diagonais à esquerda em alto-relevo e à direita em baixo-relevo. A cada cinco fios de poliéster, é incorporado um fio de poliamida para reforço, o que aumenta a resistência do tecido ao rasgo e à abrasão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Forro Lingueta e Colarinho: Tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano de 3 mm, com gramatura final mínima de 120 g/m². Na ponta da lingueta deverá conter o brasão oficial do Município.• Frente, Taloneira e Tesourinha: Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima de 1,3 mm e gramatura final mínima de 750 g/m²;• Reforço da Gáspea: Não tecido de poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima de 160 g/m²;• Reforço da Frente: Resina termoplástica dublada com manta de não tecido, espessura final mínima de 0,6 mm;• Reforço Traseiro: Resina termoplástica, com espessura final mínima de 0,8 mm;	
--	--	---	--



	<ul style="list-style-type: none">• Elástico: Fios trançados de elástico, em formato chato.;• Palmilha de Montagem: Não tecido de poliéster reforçado por costuras, com gramatura final mínima de 160 g/m²;• Palmilha de Acabamento: Tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido, com espessura inicial de 10 mm, moldada anatomicamente;• Palmilha de Conforto e Higienização: Peça interna removível, composta por blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica. Os materiais incluem tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido na cor preta, com impressão silkscreen contendo a numeração. <p>Solado</p> <ul style="list-style-type: none">• Entressola: Policloreto de vinila expandido, monodensidade, com dureza máxima de 60;• Soleta: Resina termoplástica de PVC, com dureza entre 55 e 65;• Reforço Traseiro do Solado: Peça inferior personalizada, localizada na parte traseira de cada pé, confeccionada em resina termoplástica de PVC. Deverá conter a inscrição permanente “EDUCAÇÃO”, obtida por meio do processo de injeção direta.	
--	--	--



		<p>Composto termoplástico de policloreto de vinila, com dureza entre 55 e 65;</p> <p>Numerações: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e/ou 44.</p> <p>O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e etiqueta. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração e a cor do tênis.</p>		
03/23	54606	<p>Cinto personalizado, confeccionado em material sintético (polipropileno), na cor preta. Possui ponteira e fivela em metal latão, com acabamento em pintura na cor prata.</p> <p>A fivela deve conter etiqueta com o brasão oficial do Município. Disponível nos tamanhos 90 cm e/ou 110 cm.</p> <p>O cinto, no ato da entrega, deverá estar embalado individualmente em saco plástico.</p>	Um	2.045
03/24	54607	<p>Meia tipo soquete, com cano médio-baixo e estrutura atoalhada, na cor preta, em diferentes numerações. Composição: 61,5% poliéster, 20,3% algodão, 13,9% poliamida e 3,6% elastodieno. Possui gramatura de 220 g/cm², com tolerância de $\pm 2\%$.</p> <p>A meia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Pares	1.806



03/25	54608	<p>Meia tipo soquete, com cano médio-baixo e estrutura atoalhada, na cor branca, em diferentes numerações. Composição: 61,5% poliéster, 20,3% algodão, 13,9% poliamida e 3,6% elastodieno. Possui gramatura de 220 g/cm², com tolerância de $\pm 2\%$.</p> <p>No cano médio-baixo da meia deverá ter três aplicações nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho.</p> <p>A meia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Pares	2.710
03/26	54609	<p>Sapato social feminino, modelo fechado, confortável e durável. Confeccionado em couro legítimo, na cor preta, com salto do tipo grosso, medindo entre 2 cm e 4 cm de altura.</p> <p>Possui palmilha acolchoada ou anatômica, proporcionando maior conforto no uso diário.</p> <p>Numerações: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.</p> <p>O sapato social feminino, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixas individuais.</p>	Pares	852
03/27	54610	<p>Sapato social masculino, confortável e resistente, confeccionado em couro legítimo, na cor preta. Modelo social, com fechamento em cadarço.</p> <p>Possui sola em PVC antiderrapante, palmilha acolchoada para maior conforto, forro lateral em couro e gáspea em tecido.</p>	Pares	852



		Numerações: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. O sapato social masculino, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixas individuais.		
Lote 04 – Materiais Escolares				
Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
04/28	54611	Apontador simples, em plástico rígido, no formato retangular. Possui depósito para resíduos e lâmina em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e precisão no corte. Produto compacto e de fácil utilização, ideal para uso escolar.	Un	2.218
04/29	54612	Borracha escolar branca, atóxica, n.º 60. Indicada para uso escolar, com composição que não oferece riscos à saúde, isenta de látex e plastificantes nocivos. Produto macio, de fácil apagabilidade, sem manchar ou rasgar o papel.	Un	2.218
04/30	54613	Caderno brochura com 96 folhas, capa dura personalizada com o brasão do município. Dimensões aproximadas: 200 mm de comprimento x 270 mm de largura. Miolo em papel branco, pautado, com margens. Produto destinado ao uso escolar.	Un	9.240



04/31	54614	Canetinha hidrográfica, com tinta à base de água, embalagem contendo 12 cores variadas. Ideal para uso escolar, com ponta resistente e adequada para desenhos e escrita em papel. Tintas não tóxicas e de secagem rápida, proporcionando cores vibrantes e durabilidade.	Un	2.218
04/32	54615	Cola branca líquida, à base de PVA, atóxica, solúvel em água, com frasco contendo 90 g. Tampa com bico aplicador que facilita o uso e evita vazamentos. Indicada para uso escolar, segura para crianças, com boa aderência em papel, papelão e materiais porosos.	Un	2.218
04/33	54616	Estojo confeccionado em tecido maquinetado composto por 56% poliéster e 44% poliamida, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i> , com medidas de 4 x 4 mm, espessura de 0,45 mm (CV 3%) e gramatura de 430 g/m ² (CV 3%). Cor: Pantone TPX 193921. Título do fio: trama Detex 240 urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração mínima: trama 82 Kgf (CV 3%) urdume 132 Kgf (CV 3%). Plastificado com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos. Dimensões do corpo: Altura: 7 cm Comprimento: 20 cm Fundo: 7 cm Fechamento: Zíper nº 06 na cor verde bandeira, com um cursor niquelado. Puxador lateral (lado esquerdo) confeccionado	Un	2.218



		em fita 100% poliéster, com 30 mm de largura e 1,40 mm de espessura, na cor vermelha. Acabamento interno: Fita de TNT 80 g/m ² na cor preta, com 29 mm de largura aplicada nas emendas do zíper. Estampa: Impressão em policromia localizada na parte frontal, contendo o brasão do município.		
04/34	54617	Lápis de cor sextavado ou rendendo, caixa com 12 cores	Un	2.218
04/35	52954	Lápis de escrever n.º 2, com grafite preto, corpo em formato hexagonal ou redondo, com pintura atóxica e uniforme.	Un	4.435
04/36	54618	Massinha de modelar, com 12 cores variadas, em embalagem com peso líquido de 180 g. produto atóxico, ideal para estimular a criatividade e o desenvolvimento motor de crianças. fácil de manusear, com boa consistência e cores vibrantes.	Un	2.218
04/37	54619	Mochila escolar com carrinho, confeccionada em tecido maquinetado composto por 56% poliéster e 44% poliamida, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i> , com medidas da trama de 4 x 4 mm, espessura de 0,45 mm (CV 3%) e gramatura de 430 g/m ² (CV 3%). Cor Pantone TPX 193921. Título do fio: trama Detex 240; urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração: trama mínima de 82 Kgf (CV 3%) e urdume de 132 Kgf (CV 3%).	Un	1.231



	<p>Tecido plastificado com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos.</p> <p>Dimensões da mochila: Altura: 35 cm Largura: 28 cm Fundo: 13 cm</p> <p>Fechamento do corpo principal: Zíper nº 08 na cor marinho, com dois cursores niquelados, fixado entre dois foletes com 48 cm de comprimento. Fole frontal com 3 cm de largura e fole traseiro com 8 cm de largura.</p> <p>Acabamentos externos: Vivo tubular na cor vermelha aplicado na frente e nas costas. Acabamento interno em todas as emendas com fita de TNT 80 g/m² na cor preta.</p> <p>Bolso frontal: Medindo 20 cm de altura x 28 cm de largura, com fechamento em zíper nº 08 na cor marinho (28 cm de comprimento), com um cursor niquelado. Acabamento superior em viés de 25 mm, 100% poliéster, na cor azul turquesa. Estampa em policromia do brasão do município e desenhos diversos em todo o bolso e parte frontal da mochila.</p> <p>Bolsos laterais: Dois bolsos confeccionados em tela colmeia, com composição de poliéster e elastano, forrados com malha na cor TPX 193921. Medidas: 20 cm de largura x 16 cm de altura. Fechamento com elástico de 25 mm na cor azul marinho.</p> <p>Costas da mochila: Com suporte para fixação do carrinho, medindo 28 cm de comprimento x 16</p>	
--	---	--



	<p>cm de altura, com acabamento de barra costurada dos dois lados.</p> <p>Alça de mão: Confeccionada em fita 100% poliéster de 30 mm de largura e 1,40 mm de espessura, na cor vermelha. Fixada no fole superior, medindo 54 cm de comprimento, costurada de lado a lado. Possui abertura superior para pega-mão medindo 12 cm de largura x 2 cm de altura, reforçada com o mesmo material da mochila (12 cm x 3 cm). Logo abaixo, reforço central com fita bicolor de 18 cm de comprimento.</p> <p>Etiqueta interna: Confeccionada em cetim, medindo 9 cm x 6 cm, com escrita em preto. Deve conter os seguintes dados: nome, série, escola, telefone e responsável. Fixada na parte superior interna das costas da mochila.</p> <p>Carrinho integrado confeccionado em PVC reforçado na cor preta, com estrutura em alumínio.</p> <p>Base inferior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parte traseira: 23 cm;• Parte frontal: 20 cm;• Largura da base: 13 cm;• Dois pés de apoio com 6,5 cm de altura;• Duas rodas em PVC na cor preta, medindo 5,5 cm de diâmetro;	
--	---	--



		<p>Altura total (da base inferior até a base superior): 35 cm</p> <p>Base superior: Medindo 18 cm de comprimento x 6 cm de largura, com dois orifícios para fixação por rebites.</p> <p>Pega-mão medindo 18 cm de largura x 3 cm de altura.</p> <p>Haste: Em alumínio, com abertura de 24 cm. Tubos retangulares de alumínio com base inferior de 10 mm x 15 mm. Haste com largura de 12 mm x 8 mm.</p> <p>Fixação da mochila no carrinho:</p> <ul style="list-style-type: none">Parte inferior: fixada com três rebites internos, reforçados com PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados, medindo 12 cm x 25 cm, cobertos com faixa de TNT preto (80 g/m²), medindo 28 cm x 13 cm.Parte superior: fixada com dois rebites pretos e reforço interno em PVC reciclado, formato oval com cantos arredondados, medindo 20 cm x 6 cm. <p>Estampa: Aplicação em silk com desenhos diversos e brasão do município, cobrindo todo o bolso frontal e a frente da mochila.</p>		
04/38	54620	Mochila escolar de costas confeccionada em tecido composto por 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i> , com espessura de 0,45 mm (CV	Un	1.231



	<p>3%), apresentando tramas de 4 x 4 mm. Gramatura de 430 g/m² (CV 3%), cor Pantone TPX 193921, título do fio: trama Detex 240, urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração: trama mínima de 82 Kgf (CV 3%) e urdume de 132 Kgf (CV 3%). Plastificada com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos.</p> <p>Frente da mochila: dividida em três partes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parte superior em formato de meia-lua, medindo 12 cm de altura x 30 cm de largura;• Parte central com 24 cm de altura x 30 cm de largura;• Abaixo, bolso com abertura lateral, medindo 24 cm de altura x 24 cm de largura, com detalhe lateral direito em tecido na cor Pantone TPX 19.1760, medindo 24 cm de altura x 4 cm de largura. <p>Fechamento com zíper n.º 8 na cor marinho, com cursor niquelado. Acabamento superior com viés de 25 mm na cor verde bandeira.</p> <p>Parte inferior: confeccionada em tecido 100% poliéster na cor preta (Nylon 420), medindo 30 cm de largura x 5 cm de altura.</p> <p>Fundo da mochila: com fole em tecido 100% poliéster na cor preta (Nylon 420), medindo 37 cm de comprimento x 12 cm de largura.</p>	
--	---	--



	<p>Foles laterais: dois, medindo 17 cm de altura x 12 cm de largura.</p> <p>Foles superiores: dois, medindo 58 cm de comprimento x 6 cm de largura. Entre os dois foletes, costurado zíper n.º 8 na cor marinho, com dois cursores niquelados para abertura do corpo principal.</p> <p>Bolsos laterais: dois bolsos sobre os foletes laterais, confeccionados em tela colmeia com composição de poliéster e elastano, forrados com malha na cor TPX 193921, medindo 12 cm de largura x 16 cm de altura. Fechamento com elástico de 25 mm na mesma cor.</p> <p>Acabamento externo: costas com vivo tubular na cor vermelha.</p> <p>Acabamento interno: em todas as emendas, fita de TNT 80 g/m² na cor preta.</p> <p>Costas da mochila: confeccionadas em tecido 100% poliéster, medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura, forradas internamente com tecido 100% poliéster na cor Pantone TPX 190303.</p> <p>Título da trama: 306 dtex; título do urdume: 183 dtex; gramatura: 340 g/m²; espessura: 0,47 mm; resistência à tração: trama 34 Kgf, urdume 70 Kgf.</p> <p>Parte traseira almofadada com espuma PAC de 5 mm e costura em formato de "V" invertido, com pico a 16 cm da base inferior.</p> <p>Etiqueta interna: em cetim, medindo 9 cm x 6 cm, com escrita na cor preta, contendo os campos: nome, série, escola, telefone e responsável.</p>	
--	---	--



		<p>Etiqueta fixada na parte superior interna das costas da mochila.</p> <p>Alças de ombro: medindo 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 5 mm. Acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor azul marinho. Nas extremidades, reguladores triplos reforçados na cor preta, fixados por fita 100% poliéster de 30 mm e espessura de 1,40 mm, na cor vermelha.</p> <p>Alça de mão: fixada sobre as alças de ombro, na mesma fita 100% poliéster de 30 mm, espessura de 1,40 mm, na cor vermelha, medindo 22 cm de comprimento.</p> <p>Tirantes de regulagem: fixados na base inferior, com reforço em triângulo duplo medindo aproximadamente 9 x 7 x 6 cm. Tirantes confeccionados em fita 100% poliéster de 30 mm, espessura de 1,40 mm, na cor vermelha, com 50 cm de comprimento.</p> <p>Identificação visual: estampa em silk do brasão do município na lateral inferior direita do bolso frontal.</p>		
04/39	54621	Régua de acrílico transparente, reforçada, com comprimento de 30 cm. Material resistente e durável, ideal para uso escolar, com bordas lisas e sem rebarbas, garantindo precisão nas medições e cortes.	Un	2.218
04/40	54622	Tesoura escolar com cabo de plástico, disponível em cores variadas. Lâmina em aço inoxidável, sem	Un	2.218



		ponta, garantindo maior segurança para o uso infantil. Comprimento aproximado de 13 cm, ideal para o corte de papel e outros materiais leves. Produto atóxico e seguro para crianças.		
--	--	---	--	--

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura/publicação e termino ao final do crédito orçamentário, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.2.1 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.3.1 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

4.4 Na presente contratação para o fornecimento de uniformes e materiais escolares, será exigida do licitante, após a realização da sessão, a apresentação de amostras e laudos dos seguintes itens:

4.4.1 Lote 01 / Item 01 - **Bibico confeccionado em tecido gabardine (...);**

4.4.2 Lote 01/ Item 02 - Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...);

4.4.3 Lote 01/ Item 03 - Calça confeccionada em tecido tecnológico 100% poliéster (...);

4.4.4 Lote 01 / Item 04 - Calça Social (...);

4.4.5 Lote 01 / Item 05 - Camisa Gola Polo (professor) (...);

4.4.6 Lote 01/ Item 06 - Camisa Social Meia Manga (...);

4.4.7 Lote 01 / Item 07 - Camiseta Confeccionada em Malha (...) na Cor Bege (...);

4.4.8 Lote 01/ Item 08 - Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);

4.4.9 Lote 01/ Item 09 - Casaco confeccionado em tecido tecnológico 100% poliéster (...);

4.4.10 Lote 01/ Item 10 – Luva de Ombro (...);

4.4.11 Lote 01/ Item 11 – Saia Social (...);



4.4.12 Lote 02 / Item 01 - Bermuda confeccionada em malha com composição de 100% poliéster (...);

4.4.13 Lote 02 / Item 02 - Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...);

4.4.14 Lote 02 / Item 03 - Calça confeccionada em malha com composição de 100% poliéster (...);

4.4.15 Lote 02 / Item 04 - Camisa Gola Polo (professor) (...);

4.4.16 Lote 02 / Item 05 - Camiseta bicolor (...);

4.4.17 Lote 02 / Item 06 - Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);

4.4.18 Lote 02 / Item 07 - Casaco aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha com composição 100% poliéster (...);

4.4.19 Lote 02 / Item 08 - Short saia confeccionada em malha (...);

4.4.20 Lote 03 / Item 01 - Calçado tipo papete unissex (...);

4.4.21 Lote 03 / Item 02 - Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (...)

4.4.22 Lote 03 / Item 03 - Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (...)

4.4.23 Lote 03 / Item 04 - Cinto personalizado (...);

4.4.24 Lote 03 / Item 05 - **Meio tipo soquete** (...) preta (...);

4.4.25 Lote 03 / Item 06 - **Meio tipo soquete** (...) branca (...);

4.4.26 Lote 03 / Item 07 - Sapato Social Feminino (...);

4.4.27 Lote 03 / Item 08 - Sapato Social Masculino (...);

4.4.28 Lote 04 / Item 06 - Estojo confeccionado em tecido maquinetado (...);

4.4.29 Lote 04 / Item 10 - Mochila Escolar com Carrinho (...);

4.4.30 Lote 04 / Item 11 - Mochila Escolar de Costas (...);

4.5 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP:



75.640-116, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação para apresentação das amostras. O recebimento ocorrerá exclusivamente nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme o horário oficial de Brasília-DF. A empresa licitante será integralmente responsável pelo envio das amostras, assumindo os riscos por eventuais atrasos na entrega.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e a licitante será desclassificada;

4.7 Os seguintes aspectos e padrões das amostras serão analisados por uma comissão técnica designada, a qual emitirá parecer técnico fundamentado quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste documento:

4.7.1 Lote 01 / Item 01 – Bibico confeccionado em tecido gabardine (...): O licitante deverá apresentar duas unidades como amostra, sendo uma no tamanho P e outra no tamanho M. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do bibico, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.2 Lote 01 / Item 02 - Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de



Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da calça, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.3 Lote 01/ Item 03 - Calça confeccionada em tecido tecnológico 100% poliéster (...):

O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da calça, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.4 Lote 01/ Item 04 - Calça social (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da calça, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.



A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.5 Lote 01 / Item 05 - Camisa (professor) Gola Polo (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da camisa, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.6 Lote 01 / Item 06 - Camisa social meia manga (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da camisa, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.7 Lote 01 / Item 07 - Camiseta Confeccionada em Malha (...) na Cor Bege (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.



Serem Contratadas", do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna "Descrição/Especificação" da tabela constante no tópico "1. Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da camiseta, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.8 Lote 03 / Item 08 – Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna "Descrição/Especificação" da primeira tabela constante no tópico "7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas", do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna "Descrição/Especificação" da tabela constante no tópico "1. Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do casaco, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.9 Lote 01 / Item 09 - Casaco confeccionado em tecido tecnológico 100% poliéster (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna "Descrição/Especificação" da primeira tabela constante no tópico "7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas", do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna "Descrição/Especificação" da tabela constante no tópico "1. Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do casaco, conforme



descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.10 Lote 01 / Item 10 - Luva de ombro (...): O licitante deverá apresentar **três amostras** do item. Uma delas deverá ser **lisa, sem bordado**, enquanto as outras duas deverão corresponder, respectivamente, aos modelos utilizados pelos alunos do **1º ano** e do **4º ano**, com bordados contendo a nomenclatura adequada a cada série.

As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da luva de ombro, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.11 Lote 01/ Item 11 - Saia Social (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da saia social, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.



A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.12 Lote 02 / Item 01 - Bermuda confeccionada em malha (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da bermuda, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.13 Lote 02 / Item 02 - Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da calça, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.14 Lote 02 / Item 03 - Calça confeccionada em malha com composição de 100% poliéster (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas



na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da calça, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.15 Lote 02 / Item 04 - Camisa (professor) Gola Polo (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da camisa, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.16 Lote 02 / Item 05 - Camiseta bicolor (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da camiseta, conforme



descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.17 Lote 02 / Item 06 – Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do casaco, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.18 Lote 02 / Item 07 - Casaco aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha com composição 100% poliéster (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do casaco, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.



4.7.19 Lote 02 / Item 08 - Short saia confeccionada em malha (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas do short saia, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas. As amostras sendo aprovadas serão usadas como grade de tamanho.

4.7.20 Lote 03 / Item 01 - Calçado tipo papete unissex (...): O licitante deverá apresentar duas unidades como amostra, sendo uma na numeração 20 e outra na numeração 25. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com a imagem ilustrativa da papete, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

4.7.21 Lote 03 / Item 02 - Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (...): O licitante deverá apresentar três unidades como amostra, sendo nas numerações 25, 36 e 40. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas dos tênis, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo das imagens ilustrativas do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.



A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.22 Lote 03 / Item 03 - Calçado tipo tênis running na cor preta (...): O licitante deverá apresentar três unidades como amostra, sendo nas numerações 25, 36 e 40. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas dos tênis, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo das imagens ilustrativas do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.23 Lote 03 / Item 04 – Cinto personalizado (...): O licitante deverá apresentar duas unidades como amostra, sendo uma no tamanho de 90 cm e o outro no tamanho de 110 cm. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com a imagem ilustrativa do cinto, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

4.7.24 Lote 03 / Item 05 - Meia tipo soquete (...) preta (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 32 ao 44. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da meia, conforme



descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.25 Lote 03 / Item 06 - Meia tipo soquete (...) branca (...): O licitante deverá apresentar amostras nos tamanhos 32 ao 44. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da meia, conforme descrito na tabela localizada abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.26 Lote 03 / Item 07 – Sapato Social Feminino (...): O licitante deverá apresentar duas unidades como amostra, sendo uma na numeração 30 e o outro na numeração 38. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com a imagem ilustrativa do sapato, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

4.7.27 Lote 03 / Item 08 – Sapato Social Masculino (...): O licitante deverá apresentar duas unidades como amostra, sendo uma na numeração 30 e o outro na numeração 38. As amostras deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com a imagem ilustrativa do sapato, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.



4.7.28 Lote 04 / Item 06 – Estojo confeccionado em tecido maquinetado (...): O licitante deverá apresentar uma amostra do estojo. A amostra deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com a imagem ilustrativa do estojo, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência

4.7.29 Lote 04 / Item 10 – Mochila Escolar com Carrinho (...): O licitante deverá apresentar uma amostra da mochila. A amostra deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com sua imagem ilustrativa, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com a amostra, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da mochila, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.7.30 Lote 04 / Item 11 – Mochila Escolar de Costas (...): O licitante deverá apresentar uma amostra da mochila. A amostra deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas na coluna “Descrição/Especificação” da primeira tabela constante no tópico “7. *Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas*”, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com sua imagem ilustrativa, bem como na coluna “Descrição/Especificação” da tabela constante no tópico “1. *Condições Gerais da Contratação*” deste Termo de Referência.

Para fins de aferição da qualidade do produto, deverão ser apresentados, juntamente com a amostra, os laudos técnicos correspondentes às características exigidas da mochila, conforme descrito nas tabelas localizadas abaixo da imagem ilustrativa do item, no mesmo tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.



A avaliação das amostras será realizada com base nesses laudos e nas especificações técnicas estabelecidas.

4.5 Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou portal oficial.

4.6 Caso as amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar não sejam aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Na sequência, proceder-se à verificação das respectivas amostras, e assim sucessivamente, até que se encontre uma amostra que atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apêndice deste documento.

4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas dos uniformes serão usadas como grade de tamanho.

4.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispesáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os laudos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos da contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116 e/ou nas Unidades Escolares Municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição, Solicitação ou Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer nos horários das 7h às 11h e/ou das 13h às 17h (horário de Brasília-DF) de segunda-feira à sexta-feira.



5.2 Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2 O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24 *d) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-DRE de competência dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.*

Qualificação Técnica

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, *tendo como parcela de maior relevância:*

LOTE	UNID	DESCRÍÇÃO	PARCELA DE MAIOR
------	------	-----------	------------------



			RELEVÂNCIA
01	CONFECÇÃO	Uniformes das Unidades Escolares Municipais Militarizadas	50% de todos quantitativos
02	CONFECÇÃO	Uniformes das Unidades Escolares Municipais Regulares	50% de todos quantitativos
03	CONFECÇÃO	Calçados e Acessórios	50% de todos quantitativos
04	CONFECÇÃO	Materiais Escolares	50% de todos quantitativos

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

8.24.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.25.6.1 ata de fundação;

8.25.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.25.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.25.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.25.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba-GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Matheus Henrique Lima Ferreira

Diretor do Departamento de Compras da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51.496.258



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Responsável pela Formalização da Demanda

Decreto n.º 012/2025

Matrícula n.º 5.758



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo n.º: 161262/2025.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

Objeto da Contratação: Contratação de empresas especializadas no fornecimento eventual e sob demanda de uniformes e materiais escolares, com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO, com pagamento a ser realizado por meio de recursos municipais, estaduais e/ou federais.

Vigência da ARP: 12 Meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão está fundamentada no planejamento de aquisições do órgão, com a qualificação e a quantificação vinculadas às reais necessidades da rede municipal de ensino do município de Piracanjuba-GO. Esse planejamento baseia-se em uma análise de demanda estruturada, com respaldo em dados históricos de quantitativo de alunos e servidores da rede, bem como na realização de consultas diretas às unidades escolares, com o objetivo de identificar necessidades específicas de cada instituição e ensino.

Considerando que o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda não foi formalizado, será utilizado como referência o histórico de aquisições realizadas nos últimos três anos, o que permitirá estimativas mais precisas e coerentes com a realidade local. Ademais, poderá ser previsto um acréscimo de até 20% na quantidade contratada, a fim de garantir uma margem de reserva técnica e possibilitar a adequada reposição e adaptação dos objetos ao longo da execução contratual, caso haja variações na demanda.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação desejada pretende solucionar as necessidades seguintes:



1. Fornecimento de Uniformes Escolares aos Alunos

- Fornecimento de uniformes aos alunos da rede municipal de ensino do município de Piracanjuba-GO, promovendo a igualdade social no ambiente escolar, ao padronizar a vestimenta e reduzir distinções socioeconômicas entre os estudantes.
- Garantia de maior conforto, segurança e dignidade aos alunos, por meio da distribuição de peças adequadas às diferentes condições climáticas e atividades escolares, como camisas, camisetas, casacos, calças, shorts, meias, calçados, etc.
- Incentivo à permanência e à frequência dos estudantes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio do apoio direto às suas necessidades básicas.
- Redução dos custos das famílias com vestuário contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre família e escola.
- Valorização do ambiente escolar, estimulando o sentimento de pertencimento, organização e disciplina entre os alunos.
- Apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo melhores condições para o processo de ensino e aprendizagem.

2. Fornecimento de Uniformes aos Professores

- Padronização e identidade visual da rede de ensino: A entrega de uniformes aos professores contribui para a construção de uma identidade institucional, facilitando a identificação dos profissionais no ambiente escolar e em eventos externos, promovendo organização e pertencimento.
- Valorização e reconhecimento profissional: O fornecimento de uniformes é uma forma simbólica de reconhecimento ao corpo docente, promovendo equidade no ambiente de trabalho e fortalecendo a autoestima e o compromisso com a educação pública.
- Economia e praticidade para os servidores: Ao disponibilizar vestimentas padronizadas, reduz-se a necessidade de investimento pessoal dos professores em roupas adequadas ao ambiente escolar, promovendo conforto, praticidade e economia.



- Segurança no ambiente escolar: Uniformes ajudam na identificação rápida dos profissionais que atuam na unidade escolar, contribuindo para a segurança de alunos, servidores e visitantes.

3. Fornecimento de Materiais Escolares aos Alunos

- Garantia de acesso igualitário ao processo de aprendizagem: A distribuição de materiais escolares assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham os recursos básicos necessários para acompanhar as atividades escolares.
- Redução da evasão e da infrequência escolar: O apoio direto às famílias por meio da oferta de materiais escolares reduz o impacto financeiro sobre os responsáveis e incentiva a permanência e o engajamento dos estudantes na escola.
- Melhoria do rendimento escolar: O acesso a cadernos, lápis, borrachas, mochilas e demais itens essenciais favorece a organização dos estudos e a efetiva participação dos alunos nas atividades pedagógicas.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a definição do instrumento contratual para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento eventual e sob demanda de uniformes e matérias escolares, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO.

Essa contratação visa atender às necessidades das 13 (treze) unidades escolares municipais. As unidades contempladas são:

- Creche Municipal CAMP II;
- Creche Municipal Lar das Crianças;
- Creche Municipal Sininho;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona Maria Barbosa de Amorim;



- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília;
- Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo;
- Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico;

A presente iniciativa visa garantir a padronização do vestuário escolar, bem como promover o conforto, a segurança e a dignidade dos estudantes, contribuindo para sua permanência e sucesso no ambiente escolar, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

A contratação prevê a viabilidade de, futuramente, serem empregados recursos oriundos de transferências estaduais ou federais para a aquisição de uniformes escolares, ampliando a capacidade de investimento do município e fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação.

Além disso, a medida alinha-se aos princípios constitucionais estabelecidos no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, e ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 4º), que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, à educação, entre outros direitos fundamentais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a necessidade indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- **Conformidade com as especificações:** Os uniformes e materiais escolares deverão estar em total conformidade com as especificações descritas na coluna "Descrição/Especificação", constante no tópico *"7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas"*, bem como com os laudos técnicos, características e normas apresentados nesse mesmo tópico do presente Estudo Técnico Preliminar.
- **Experiência comprovada:** A contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de uniformes e materiais escolares para instituições educacionais, demonstrando capacidade técnica para garantir a qualidade dos produtos ofertados.



- **Qualidade e segurança:** Os uniformes deverão atender às normas técnicas vigentes de qualidade, segurança e conforto, especialmente em relação a vestuário e calçados infantis, de modo a garantir o bem-estar e a saúde dos alunos.
- **Prazo de entrega:** A entrega dos itens deverá ocorrer conforme o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, após a emissão da Ordem de Serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, com a devida garantia de pontualidade e qualidade nas entregas, de modo a não prejudicar a organização escolar. DEVENDO ser entregue escola por escola.
- **Padronização visual:** A contratada deverá garantir a padronização visual dos uniformes e materiais escolares, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, respeitando as cores, modelos e personalização necessárias para promover a identidade visual.
- **Amostras para aprovação:** A contratada deverá apresentar amostras dos objetos para aprovação prévia, antes da realização da contratação e produção em escala, garantindo que os produtos atendam às expectativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO em termos de qualidade e conformidade com as especificações.
- **Variedade de tamanhos e adaptação:** A contratada deverá garantir que os uniformes atendam à diversidade de idades e biotipos dos alunos, oferecendo opções de tamanhos adequados para cada faixa etária, bem como a possibilidade de ajustes específicos para estudantes com necessidades individuais, incluindo aqueles com deficiência ou condições especiais.
- **Embalagem:** A contratada deverá se responsabilizar pela embalagem adequada dos uniformes e materiais escolares, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analizando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas com os seus pós e contras:

- **Produção interna pela administração pública:** Considerada inviável, em razão da ausência de estrutura física, equipamentos adequados e pessoal técnico capacitado para



realizar a produção em larga escala de uniformes e materiais escolares. Além disso, a internalização do processo acarretaria custos elevados com instalação, manutenção e operação, tornando a alternativa ineficiente e desproporcional frente à demanda.

- **Doações ou parcerias com a iniciativa privada:** Trata-se de uma alternativa instável e não recomendada, uma vez que não há garantia de continuidade do fornecimento, tampouco de padronização dos itens ou da quantidade necessária. A imprevisibilidade desse modelo compromete o planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO e a universalização do atendimento da rede pública.
- **Aquisição por meio de contratação pública:** Apresenta-se como a alternativa mais viável, segura e eficiente. Permite à administração pública exercer o devido controle sobre a qualidade, quantidade, prazos e padrões exigidos.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os respectivos prós e contras de cada uma, conclui-se que a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a **aquisição por meio de contratação pública**, sendo a contratação de empresas especializadas no fornecimento sob demanda de uniformes e materiais escolares, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da



Contratada e demais especificidades do objeto principalmente informações acerca da apresentação das amostras.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Lote 01 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Militarizadas				
Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01/01	54584	Bibico confeccionado em tecido gabardine , com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m ² , na cor azul-marinho. Numerações: P e/ou M. O bibico, no ato da entrega, deverá estar embalado individualmente em saco plástico.	Un	2.045
01/02	54585	Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 250 g/m ² , com tolerância também de até 2% (+/-), na cor azul-marinho, com elástico no cós. As bainhas deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. No cós, deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina	Un	122



		<p>overloque, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas, ponto corrente.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e a aplicação do elástico deverão ser realizados em máquina overloque.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/03	54586	<p>Calça confeccionada em tecido tecnológico 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m², na cor azul-marinho.</p> <p>O cós é totalmente elástico, com largura de 3,3 cm (variação de \pm 0,5 cm), medido internamente. Conta com dois bolsos laterais embutidos, com profundidade de 15 cm, a abertura dos bolsos varia conforme o tamanho da peça.</p> <p>As barras da calça devem ter 2 cm de largura (variação de \pm 0,5 cm).</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	2.045



01/04	54587	<p>Calça social confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho. Possui modelagem ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada de forma oblíqua, da parte frontal em direção à traseira.</p> <p>Apresenta bainha simples e quatro bolsos embutidos, sendo dois bolsos laterais e dois traseiros, estes últimos fechados por pestanas com 35 mm de altura nas extremidades e 45 mm no centro.</p> <p>O cós é entrelelado, com largura de 4 cm, e conta com sete passadores simples, distribuídos de forma equidistante, destinados à colocação de cinto. O fechamento frontal é realizado por zíper e gancho metálico. Internamente, há uma alça adicional ao gancho, utilizada para ajuste de tamanho, posicionada a 3 cm da borda do cós, no lado esquerdo de quem veste.</p> <p>A peça possui pences traseiras para melhor ajuste ao corpo.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Máquina reta de uma agulha para a colocação do cós, fixação do zíper, pences e barra das pernas;• Máquina interlock com bitola mínima de 10 mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas;	Un	1.022
-------	-------	--	----	-------



		<ul style="list-style-type: none">Travete aplicado na junção dos ganchos para reforço. <p>Materiais complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">Linhas: tipo 80 (poliéster/algodão) ou 100% poliéster, na cor do tecido, para costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregação de botões; linha tipo 120 e filamento para o overlock;Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido;Entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça social, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/05	54588	<p>Camisa (professor) gola polo confeccionada em malha composta por 58% poliéster, 25% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor azul-marinho. A gola será do modelo polo, com composição de 63% poliéster, 34,5% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 240 g/m², na mesma cor da malha principal.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem</p>	Un	122



		<p>veste, na altura do peito, deverá ser estampado o brasão do município em silk.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/06	54589	<p>Camisa social meia manga, confeccionada em tecido tipo <i>grafil</i>, composto por 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura de 125 g/m², na cor bege. Possui abertura frontal central em toda a extensão, colarinho duplo e gola aberta no estilo esporte.</p> <p>O abotoamento frontal conta com 06 (seis) botões, cada um com duas perfurações para fixação, costurados com linha na mesma cor da camisa. O primeiro botão está localizado na gola, e os demais são distribuídos de forma equidistante ao longo da abertura frontal.</p> <p>Apresenta 02 (dois) bolsos frontais, localizados na altura do peito, um de cada lado. Os bolsos são de formato retangular, medindo 12 cm de largura por 14 cm de altura, com fechamento por pestanas também retangulares, com dimensões de 12 cm por 6 cm, cada uma abotoada ao centro por 01 (um) botão.</p> <p>O brasão do município deverá estar bordado na manga esquerda considerando a perspectiva de quem veste a camisa. As mangas têm</p>	Un	2.045



	<p>comprimento acima do cotovelo e acabamento com bainha simples.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento dos ombros, mangas e ilhargas: em máquina de <i>interlock</i>, com bitola mínima de 7 mm, podendo ser pespontado com máquina de uma agulha ou fechado com costura francesa.• Fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, bolsos, bainhas e barra: em máquina reta de uma agulha, ponto fixo.• Caseado reto com comprimento de 16 mm.• Aplicação de <i>overlock</i> nas partes suscetíveis a desfiamento.• Densidade de pontos: entre 4,0 e 4,5 pontos por centímetro em todas as costuras. <p>Aviamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linha 120 de poliéster/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido, para operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pregação de botões.• Linha 120 de filamento para uso em <i>overlock</i>.• Botões perolizados de 4 furos, com 12 ou 13 mm de diâmetro, na cor do tecido.• Colarinho com entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XXG.</p>	
--	--	--



		<p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/07	54590	<p>Camiseta confeccionada em malha com composição de 69% poliéster e 31% viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor bege.</p> <p>A gola é redonda, com acabamento em ribana 1x1, na mesma cor da malha principal, composta por 75% poliéster e 25% viscose, com gramatura de 320 g/m². A gola deve ter 25 mm de largura (acabada) e ser aplicada em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra devem ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com largura final de 20 mm.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deve ser estampado o brasão do Município.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camiseta, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	2.045



01/08	54591	<p>Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 235 g/m², também com tolerância de até 2% (+/-), na cor azul-marinho.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter estampa oficial do brasão do município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição "Professor e (o nome do Município)".</p> <p>Produção: o fechamento interno (punho, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, compatível com o tecido.</p> <p>Zíper de nylon: na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, somente na malha.</p> <p>Gola: confeccionada com o mesmo tecido do corpo principal.</p> <p>Barra e punhos: confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal, com largura aproximada de 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: confeccionados com o mesmo tecido e cor (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, a 5 mm da borda.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p>	Un	61
-------	-------	--	----	----



		<p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/09	54592	<p>Casaco confeccionado em tecido tecnológico 100% poliéster, com gramatura de 115 g/m², na cor azul-marinho. O acabamento do zíper será destacável, na cor azul-marinho, com costura pespontada em máquina reta, a 0,6 cm da borda do zíper, em ambos os lados, utilizando linha na cor do tecido principal, com extensão desde a borda da gola até o final da barra.</p> <p>A gola da jaqueta será pregada em máquina interloque. O casaco terá dois bolsos laterais, costurados em máquina reta (uma agulha), a 0,2 cm da borda (+/- 0,1 cm), confeccionados com o tecido principal. A bainha da jaqueta terá 2 cm de largura, aplicada durante toda a extensão da barra em costura simples com uma agulha.</p> <p>Os punhos terão 5 cm de largura, com inserção de elástico rebatido com pesponto triplo, feito em máquina elastiqueira, e fixação da peça em máquina interloque. O brasão do município será aplicado por silk centralizado na parte superior do lado esquerdo de quem veste, medindo 3 cm de largura por 4 cm de altura.</p> <p>Nas costas, será aplicada a inscrição “Prefeitura de (o nome do Município)” em silk colorido. A barra conterá elástico.</p>	Un	1.022



		<p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
01/10	54593	<p>Luva de ombro confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho, podendo conter bordado com a nomenclatura (siglas) correspondente à série escolar, a ser definido no momento da confecção.</p> <p>A luva de ombro, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Un	2.045
01/11	54594	<p>Saia social confeccionada em tecido gabardine, com composição 100% poliéster e gramatura de 185 g/m², na cor azul-marinho. Possui corte ligeiramente evasê, com comprimento até os joelhos, cobrindo-os.</p> <p>O cós possui 40 mm de largura, com seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento. Apresenta duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 mm cada, posicionadas lateralmente e fechadas a 280 mm do cós.</p> <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Máquina reta de uma agulha para a colocação do cós, fixação do zíper, pences e barra das pernas;	Un	1.023



		<ul style="list-style-type: none">• Máquina interlock com bitola mínima de 10 mm para o fechamento dos ganchos, laterais e entrepernas;• Travete aplicado na junção dos ganchos para reforço. <p>Materiais complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Linhas: tipo 80 (poliéster/algodão) ou 100% poliéster, na cor do tecido, para costuras de fechamento, pespontos, caseados e pregação de botões; linha tipo 120 e filamento para o overlock;• Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido;• Entretela pré-encolhida. <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A saia social, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
--	--	--	--	--

Lote 02 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Regulares

Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
02/12	54595	Bermuda confeccionada em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de $\pm 2\%$. Possui gramatura de	Un	1.440



		<p>240 g/m², também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho, com cós de elástico.</p> <p>As bainhas devem ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. No cós, deve ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overlock, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicados com aparelho apropriado, garantindo melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deve haver uma estampa do brasão do Município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A bermuda, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/13	54596	Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-),	Un	372



		<p>gramatura de 250 g/m², com tolerância também de até 2% (+/-), na cor azul-marinho, com elástico no cós.</p> <p>As bainhas deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. No cós, deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overloque, rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e a aplicação do elástico deverão ser realizados em máquina overloque.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/14	54597	Calça confeccionada em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de \pm 2%. Possui gramatura de 240 g/m ² , também com tolerância de \pm 2%, na cor azul-marinho, com cós de elástico.	Un	2.880



		<p>As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. O cós deverá receber elástico de 40 mm, aplicado em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma estampa do brasão do município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: O fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser realizado em máquina overlock.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A calça, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem.</p>		
02/15	54598	Camisa (professor) gola polo confeccionada em malha composta por 58% poliéster, 25% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , na cor azul-marinho. A gola será do modelo polo, com composição de 63% poliéster, 34,5% viscose	Un	372



		<p>e 2,5% elastano, com gramatura de 240 g/m², na mesma cor da malha principal.</p> <p>As bainhas dos punhos e da barra deverão ser confeccionadas em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com acabamento de 20 mm. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deverá ser estampado o brasão do município em silk.</p> <p>A peça deverá conter dois frisos na cor branca em cada lateral da manga, com faixas sobrepostas de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado para garantir melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camisa, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/16	54599	<p>Camiseta bicolor, modelo manga curta tipo raglan, confeccionada em malha com composição de 69% poliéster e 31% viscose, com gramatura de 170 g/m², nas cores branca (corpo) e azul-marinho (mangas).</p> <p>A gola é redonda, com acabamento em ribana 1x1, confeccionada na cor azul-marinho, com composição de 75% poliéster e 25% viscose, e gramatura de 320 g/m². A largura da gola deve ser de 25 mm (acabada), aplicada em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga.</p>	Un	2.880



		<p>As bainhas dos punhos e da barra devem ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, deve ser estampado o brasão do Município. Na parte posterior, deve constar a inscrição “Prefeitura de (o nome do Município) ”.</p> <p>A camiseta deverá conter, ainda, três aplicações nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho, distribuídas na parte da frente e das costas.</p> <p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. A camiseta, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/17	54600	<p>Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida, com tolerância máxima de variação de 2% (+/-), gramatura de 235 g/m², também com tolerância de até 2% (+/-), na cor azul-marinho.</p> <p>Deverá conter um friso em malha na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, a fim de garantir melhor qualidade e uniformidade. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter estampa oficial do brasão do</p>	Un	186



		<p>município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição "Professor e (o nome do Município)".</p> <p>Produção: o fechamento interno (punho, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, compatível com o tecido.</p> <p>Zíper de nylon: na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, somente na malha.</p> <p>Gola: confeccionada com o mesmo tecido do corpo principal.</p> <p>Barra e punhos: confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal, com largura aproximada de 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: confeccionados com o mesmo tecido e cor (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, a 5 mm da borda.</p> <p>Numerações: P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/18	54601	Casaco aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha com composição 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de ± 2%,	Un	1.440



	<p>gramatura de 240 g/m², também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho.</p> <p>Deverá conter um friso em malha na cor branca em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, a fim de garantir melhor qualidade e uniformidade. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter a estampa do brasão do município em silk. Nas costas, deverá constar a inscrição "Prefeitura de (o nome do Município)".</p> <p>Produção: O fechamento interno (punhos, barra, gola, mangas, ombros, laterais e bolsos) deverá ser realizado em máquina overloque, com linhas na cor azul-marinho, o mais próximo possível da cor do tecido.</p> <p>Zíper de nylon: Na cor azul, aplicado com revel (vista) em máquina reta de uma agulha, do início da gola ao final da barra, com pesponto em máquina reta de uma agulha, aplicado apenas sobre a malha.</p> <p>Gola, barra e punhos: Confeccionados com o mesmo tecido do corpo principal. A barra e os punhos deverão ter largura de aproximadamente 6,0 cm.</p> <p>Bolsos e forro dos bolsos: Confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo principal (azul-marinho), conforme desenho, com pesponto realizado em máquina reta de uma agulha, com 5 mm da borda.</p>	
--	--	--



		<p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e/ou XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O casaco, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
02/19	54602	<p>Short saia confeccionado em malha com composição de 100% poliéster, com tolerância máxima de variação de $\pm 2\%$. Possui gramatura de 285 g/m², também com tolerância de $\pm 2\%$, na cor azul-marinho, com cós de elástico.</p> <p>As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura com duas agulhas e bitola larga, com acabamento final de 20 mm. No cós, deve ser aplicado elástico de 40 mm, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca com quatro agulhas e ponto corrente.</p> <p>A peça deverá conter um friso branco em cada lateral, com faixa sobreposta de 10 mm, aplicada com aparelho apropriado, garantindo melhor qualidade e uniformidade.</p> <p>Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma estampa do brasão do município, aplicada em silk.</p> <p>Produção: o fechamento das laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico deverá ser realizado em máquina overlock.</p>	Un	1.440



		<p>Numerações: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG e XGG.</p> <p>A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido e as instruções de lavagem. O short saia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>		
--	--	---	--	--

Lote 03 – Calçados e Acessórios

Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
03/20	54603	<p>Calçado tipo papete unissex, leve e resistente, apropriado para uso diário. É constituído por cabedal e solado, com tira de ajuste como complemento obrigatório.</p> <p>O cabedal, parte superior da sandália, em contato direto com o pé da criança, tem como finalidade proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar. É ideal para uso cotidiano, com design leve e sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta aos movimentos dos pés.</p> <p>O calçado é construído em policloreto de vinila expandido, incluindo uma tira de ajuste em peça única, também confeccionada em policloreto de vinila.</p> <p>Deverá conter a personalização com o brasão oficial do Município aplicada no laminado por meio de serigrafia de alta resolução.</p>	Pares	408



		<p>Numerações: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e/ou 34.</p> <p>A papete, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixa individual.</p>		
03/21	54604	<p>Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (com três faixas laterais nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho, e forro na cor verde-marinho), composto por cabedal e solado, unidos com adesivos à base de água.</p> <p>Possui fôrma moderna e ergonômica, com bico levemente elevado, proporcionando conforto, melhor desempenho na locomoção e redução do esforço nas articulações.</p> <p>As dimensões seguem a escala francesa (fator de conversão 0,666667), com medições feitas na fôrma de montagem. Em calçados finalizados, a medição deve ser feita na palmilha de higienização ou entressola, com tolerância de até 3% para mais ou para menos.</p> <p>Cabedal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gáspea e Lingueta: Tecido PP composto por 92% poliéster e 8% poliamida, com variação de até +/- 5%. Recebe duas demões de resina acrílica à base de água no lado interno e uma demão de hidrorepelente no lado externo, conferindo impermeabilidade ao material. É dublado com espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, apresentando gramatura final mínima de 260 g/m². Possui desenhos maquinetados em alto e baixo-relevo,	Pares	3.831



		<p>entrelaçados por maquineta, com distribuição em linhas diagonais à esquerda em alto-relevo e à direita em baixo-relevo. A cada cinco fios de poliéster, é incorporado um fio de poliamida para reforço, o que aumenta a resistência do tecido ao rasgo e à abrasão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Forro Lingueta e Colarinho: Tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano de 3 mm, com gramatura final mínima de 120 g/m². Na ponta da lingueta deverá conter o brasão oficial do Município.• Frente, Taloneira e Tesourinha: Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima de 1,3 mm e gramatura final mínima de 750 g/m²;• Reforço da Gáspea: Não tecido de poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima de 160 g/m²;• Reforço da Frente: Resina termoplástica dublada com manta de não tecido, espessura final mínima de 0,6 mm;• Reforço Traseiro: Resina termoplástica, com espessura final mínima de 0,8 mm;• Elástico: Fios trançados de elástico, em formato chato.;• Palmilha de Montagem: Não tecido de poliéster reforçado por costuras, com gramatura final mínima de 160 g/m²;	
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Palmilha de Acabamento: Tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido, com espessura inicial de 10 mm, moldada anatomicamente;• Palmilha de Conforto e Higienização: Peça interna removível, composta por blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica. Os materiais incluem tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido na cor preta, com impressão silkscreen contendo a numeração. <p>Solado</p> <ul style="list-style-type: none">• Entressola: Policloreto de vinila expandido, monodensidade, com dureza máxima de 60;• Soleta: Resina termoplástica de PVC, com dureza entre 55 e 65;• Reforço Traseiro do Solado: Peça inferior personalizada, localizada na parte traseira de cada pé, confeccionada em resina termoplástica de PVC. Deverá conter a inscrição permanente “EDUCAÇÃO”, obtida por meio do processo de injeção direta. Composto termoplástico de policloreto de vinila, com dureza entre 55 e 65; <p>Numerações: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e/ou 44.</p> <p>O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e etiqueta. A</p>	
--	--	--



		<p>etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça e a cor do tênis.</p>		
03/22	54605	<p>Calçado tipo tênis running na cor preta, composto por cabedal e solado, unidos com adesivos à base de água.</p> <p>Possui fôrma moderna e ergonômica, com bico levemente elevado, proporcionando conforto, melhor desempenho na locomoção e redução do esforço nas articulações.</p> <p>As dimensões seguem a escala francesa (fator de conversão 0,66667), com medições feitas na fôrma de montagem. Em calçados finalizados, a medição deve ser feita na palmilha de higienização ou entressola, com tolerância de até 3% para mais ou para menos.</p> <p>Cabedal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gáspea e Lingueta: Tecido PP composto por 92% poliéster e 8% poliamida, com variação de até +/- 5%. Recebe duas demões de resina acrílica à base de água no lado interno e uma demão de hidrorepelente no lado externo, conferindo impermeabilidade ao material. É dublado com espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, apresentando gramatura final mínima de 260 g/m². Possui desenhos maquinetados em alto e baixo-relevo, entrelaçados por maquineta, com distribuição em linhas diagonais à esquerda em alto-relevo e à direita em baixo-relevo. A	Pares	1.857



		<p>cada cinco fios de poliéster, é incorporado um fio de poliamida para reforço, o que aumenta a resistência do tecido ao rasgo e à abrasão;</p> <ul style="list-style-type: none">• Forro Lingueta e Colarinho: Tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano de 3 mm, com gramatura final mínima de 120 g/m². Na ponta da lingueta deverá conter o brasão oficial do Município.• Frente, Taloneira e Tesourinha: Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima de 1,3 mm e gramatura final mínima de 750 g/m²;• Reforço da Gáspea: Não tecido de poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima de 160 g/m²;• Reforço da Frente: Resina termoplástica dublada com manta de não tecido, espessura final mínima de 0,6 mm;• Reforço Traseiro: Resina termoplástica, com espessura final mínima de 0,8 mm;• Elástico: Fios trançados de elástico, em formato chato.;• Palmilha de Montagem: Não tecido de poliéster reforçado por costuras, com gramatura final mínima de 160 g/m²;• Palmilha de Acabamento: Tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido, com espessura inicial de 10 mm, moldada anatomicamente;	
--	--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">Palmilha de Conforto e Higienização: Peça interna removível, composta por blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica. Os materiais incluem tecido poliéster, espuma de poliol, TDI, copolímero e tecido não tecido na cor preta, com impressão silkscreen contendo a numeração. <p>Solado</p> <ul style="list-style-type: none">Entressola: Policloreto de vinila expandido, monodensidade, com dureza máxima de 60;Soleta: Resina termoplástica de PVC, com dureza entre 55 e 65;Reforço Traseiro do Solado: Peça inferior personalizada, localizada na parte traseira de cada pé, confeccionada em resina termoplástica de PVC. Deverá conter a inscrição permanente "EDUCAÇÃO", obtida por meio do processo de injeção direta. Composto termoplástico de policloreto de vinila, com dureza entre 55 e 65; <p>Numerações: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e/ou 44.</p> <p>O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e etiqueta. A etiqueta interna deve conter a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração e a cor do tênis.</p>	
--	--	--	--



03/23	54606	<p>Cinto personalizado, confeccionado em material sintético (polipropileno), na cor preta. Possui ponteira e fivela em metal latão, com acabamento em pintura na cor prata.</p> <p>A fivela deve conter etiqueta com o brasão oficial do Município. Disponível nos tamanhos 90 cm e/ou 110 cm.</p> <p>O cinto, no ato da entrega, deverá estar embalado individualmente em saco plástico.</p>	Um	2.045
03/24	54607	<p>Meia tipo soquete, com cano médio-baixo e estrutura atoalhada, na cor preta, em diferentes numerações. Composição: 61,5% poliéster, 20,3% algodão, 13,9% poliamida e 3,6% elastodieno. Possui gramatura de 220 g/cm², com tolerância de $\pm 2\%$.</p> <p>A meia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Pares	1.806
03/25	54608	<p>Meia tipo soquete, com cano médio-baixo e estrutura atoalhada, na cor branca, em diferentes numerações. Composição: 61,5% poliéster, 20,3% algodão, 13,9% poliamida e 3,6% elastodieno. Possui gramatura de 220 g/cm², com tolerância de $\pm 2\%$.</p> <p>No cano médio-baixo da meia deverá ter três aplicações nas cores verde bandeira, vermelho e azul-marinho.</p> <p>A meia, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em saco plástico.</p>	Pares	2.710



Lote/ Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
Lote 04 – Materiais Escolares				
03/26	54609	<p>Sapato social feminino, modelo fechado, confortável e durável. Confeccionado em couro legítimo, na cor preta, com salto do tipo grosso, medindo entre 2 cm e 4 cm de altura.</p> <p>Possui palmilha acolchoada ou anatômica, proporcionando maior conforto no uso diário.</p> <p>Numerações: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.</p> <p>O sapato social feminino, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixas individuais.</p>	Pares	852
03/27	54610	<p>Sapato social masculino, confortável e resistente, confeccionado em couro legítimo, na cor preta. Modelo social, com fechamento em cadarço.</p> <p>Possui sola em PVC antiderrapante, palmilha acolchoada para maior conforto, forro lateral em couro e gáspea em tecido.</p> <p>Numerações: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.</p> <p>O sapato social masculino, no ato da entrega, deverá estar embalada individualmente em caixas individuais.</p>	Pares	852



04/28	54611	Apontador simples, em plástico rígido, no formato retangular. Possui depósito para resíduos e lâmina em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e precisão no corte. Produto compacto e de fácil utilização, ideal para uso escolar.	Un	2.218
04/29	54612	Borracha escolar branca, atóxica, n.º 60. Indicada para uso escolar, com composição que não oferece riscos à saúde, isenta de látex e plastificantes nocivos. Produto macio, de fácil apagabilidade, sem manchar ou rasgar o papel.	Un	2.218
04/30	54613	Caderno brochura com 96 folhas, capa dura personalizada com o brasão do município. Dimensões aproximadas: 200 mm de comprimento x 270 mm de largura. Miolo em papel branco, pautado, com margens. Produto destinado ao uso escolar.	Un	9.240
04/31	54614	Canetinha hidrográfica, com tinta à base de água, embalagem contendo 12 cores variadas. Ideal para uso escolar, com ponta resistente e adequada para desenhos e escrita em papel. Tintas não tóxicas e de secagem rápida, proporcionando cores vibrantes e durabilidade.	Un	2.218
04/32	54615	Cola branca líquida, à base de PVA, atóxica, solúvel em água, com frasco contendo 90 g. Tampa com bico aplicador que facilita o uso e evita vazamentos. Indicada para uso escolar,	Un	2.218



		segura para crianças, com boa aderência em papel, papelão e materiais porosos.		
04/33	54616	<p>Estojo confeccionado em tecido maquinetado composto por 56% poliéster e 44% poliamida, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i>, com medidas de 4 x 4 mm, espessura de 0,45 mm (CV 3%) e gramatura de 430 g/m² (CV 3%). Cor: Pantone TPX 193921.</p> <p>Título do fio: trama Detex 240 urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração mínima: trama 82 Kgf (CV 3%) urdume 132 Kgf (CV 3%).</p> <p>Plastificado com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos.</p> <p>Dimensões do corpo: Altura: 7 cm Comprimento: 20 cm Fundo: 7 cm</p> <p>Fechamento: Zíper nº 06 na cor verde bandeira, com um cursor niquelado.</p> <p>Puxador lateral (lado esquerdo) confeccionado em fita 100% poliéster, com 30 mm de largura e 1,40 mm de espessura, na cor vermelha.</p> <p>Acabamento interno: Fita de TNT 80 g/m² na cor preta, com 29 mm de largura aplicada nas emendas do zíper.</p> <p>Estampa: Impressão em policromia localizada na parte frontal, contendo o brasão do município.</p>	Un	2.218
04/34	54617	Lápis de cor sextavado ou rendendo, caixa com 12 cores	Un	2.218



04/35	52954	Lápis de escrever n.º 2, com grafite preto, corpo em formato hexagonal ou redondo, com pintura atóxica e uniforme.	Un	4.435
04/36	54618	Massinha de modelar, com 12 cores variadas, em embalagem com peso líquido de 180 g. produto atóxico, ideal para estimular a criatividade e o desenvolvimento motor de crianças. fácil de manusear, com boa consistência e cores vibrantes.	Un	2.218
04/37	54619	<p>Mochila escolar com carrinho, confeccionada em tecido maquinetado composto por 56% poliéster e 44% poliamida, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i>, com medidas da trama de 4 x 4 mm, espessura de 0,45 mm (CV 3%) e gramatura de 430 g/m² (CV 3%). Cor Pantone TPX 193921. Título do fio: trama Detex 240; urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração: trama mínima de 82 Kgf (CV 3%) e urdume de 132 Kgf (CV 3%). Tecido plastificado com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos.</p> <p>Dimensões da mochila: Altura: 35 cm Largura: 28 cm Fundo: 13 cm</p> <p>Fechamento do corpo principal: Zíper nº 08 na cor marinho, com dois cursores niquelados, fixado entre dois foletes com 48 cm de comprimento. Fole frontal com 3 cm de largura e fole traseiro com 8 cm de largura.</p> <p>Acabamentos externos: Vivo tubular na cor vermelha aplicado na frente e nas costas.</p>	Un	1.231



	<p>Acabamento interno em todas as emendas com fita de TNT 80 g/m² na cor preta.</p> <p>Bolso frontal: Medindo 20 cm de altura x 28 cm de largura, com fechamento em zíper nº 08 na cor marinho (28 cm de comprimento), com um cursor niquelado. Acabamento superior em viés de 25 mm, 100% poliéster, na cor azul turquesa. Estampa em policromia do brasão do município e desenhos diversos em todo o bolso e parte frontal da mochila.</p> <p>Bolsos laterais: Dois bolsos confeccionados em tela colmeia, com composição de poliéster e elastano, forrados com malha na cor TPX 193921. Medidas: 20 cm de largura x 16 cm de altura. Fechamento com elástico de 25 mm na cor azul marinho.</p> <p>Costas da mochila: Com suporte para fixação do carrinho, medindo 28 cm de comprimento x 16 cm de altura, com acabamento de barra costurada dos dois lados.</p> <p>Alça de mão: Confeccionada em fita 100% poliéster de 30 mm de largura e 1,40 mm de espessura, na cor vermelha. Fixada no fole superior, medindo 54 cm de comprimento, costurada de lado a lado. Possui abertura superior para pega-mão medindo 12 cm de largura x 2 cm de altura, reforçada com o mesmo material da mochila (12 cm x 3 cm). Logo abaixo, reforço central com fita bicolor de 18 cm de comprimento.</p>	
--	--	--



	<p>Etiqueta interna: Confeccionada em cetim, medindo 9 cm x 6 cm, com escrita em preto. Deve conter os seguintes dados: nome, série, escola, telefone e responsável. Fixada na parte superior interna das costas da mochila.</p> <p>Carrinho integrado confeccionado em PVC reforçado na cor preta, com estrutura em alumínio.</p> <p>Base inferior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Parte traseira: 23 cm;• Parte frontal: 20 cm;• Largura da base: 13 cm;• Dois pés de apoio com 6,5 cm de altura;• Duas rodas em PVC na cor preta, medindo 5,5 cm de diâmetro; <p>Altura total (da base inferior até a base superior): 35 cm</p> <p>Base superior: Medindo 18 cm de comprimento x 6 cm de largura, com dois orifícios para fixação por rebites. Pega-mão medindo 18 cm de largura x 3 cm de altura.</p> <p>Haste: Em alumínio, com abertura de 24 cm. Tubos retangulares de alumínio com base inferior de 10 mm x 15 mm. Haste com largura de 12 mm x 8 mm.</p> <p>Fixação da mochila no carrinho:</p>	
--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">Parte inferior: fixada com três rebites internos, reforçados com PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados, medindo 12 cm x 25 cm, cobertos com faixa de TNT preto (80 g/m²), medindo 28 cm x 13 cm.Parte superior: fixada com dois rebites pretos e reforço interno em PVC reciclado, formato oval com cantos arredondados, medindo 20 cm x 6 cm. <p>Estampa: Aplicação em silk com desenhos diversos e brasão do município, cobrindo todo o bolso frontal e a frente da mochila.</p>		
04/38	54620	<p>Mochila escolar de costas confeccionada em tecido composto por 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado, derivado de tela com efeito <i>rip stop</i>, com espessura de 0,45 mm (CV 3%), apresentando tramas de 4 x 4 mm. Gramatura de 430 g/m² (CV 3%), cor Pantone TPX 193921, título do fio: trama Detex 240, urdume Detex 177 (CV 3%). Resistência à tração: trama mínima de 82 Kgf (CV 3%) e urdume de 132 Kgf (CV 3%). Plastificada com PVC incolor, livre de metais pesados e ftalatos.</p> <p>Frente da mochila: dividida em três partes:</p> <ul style="list-style-type: none">Parte superior em formato de meia-lua, medindo 12 cm de altura x 30 cm de largura;	Un	1.231



		<ul style="list-style-type: none">Parte central com 24 cm de altura x 30 cm de largura;Abaixo, bolso com abertura lateral, medindo 24 cm de altura x 24 cm de largura, com detalhe lateral direito em tecido na cor Pantone TPX 19.1760, medindo 24 cm de altura x 4 cm de largura. <p>Fechamento com zíper n.º 8 na cor marinho, com cursor niquelado. Acabamento superior com viés de 25 mm na cor verde bandeira.</p> <p>Parte inferior: confeccionada em tecido 100% poliéster na cor preta (Nylon 420), medindo 30 cm de largura x 5 cm de altura.</p> <p>Fundo da mochila: com fole em tecido 100% poliéster na cor preta (Nylon 420), medindo 37 cm de comprimento x 12 cm de largura.</p> <p>Foles laterais: dois, medindo 17 cm de altura x 12 cm de largura.</p> <p>Foles superiores: dois, medindo 58 cm de comprimento x 6 cm de largura. Entre os dois foletes, costurado zíper n.º 8 na cor marinho, com dois cursores niquelados para abertura do corpo principal.</p> <p>Bolsos laterais: dois bolsos sobre os foletes laterais, confeccionados em tela colmeia com composição de poliéster e elastano, forrados com malha na cor TPX 193921, medindo 12 cm de</p>	
--	--	---	--



	<p>largura x 16 cm de altura. Fechamento com elástico de 25 mm na mesma cor.</p> <p>Acabamento externo: costas com vivo tubular na cor vermelha.</p> <p>Acabamento interno: em todas as emendas, fita de TNT 80 g/m² na cor preta.</p> <p>Costas da mochila: confeccionadas em tecido 100% poliéster, medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura, forradas internamente com tecido 100% poliéster na cor Pantone TPX 190303. Título da trama: 306 dtex; título do urdume: 183 dtex; gramatura: 340 g/m²; espessura: 0,47 mm; resistência à tração: trama 34 Kgf, urdume 70 Kgf. Parte traseira almofadada com espuma PAC de 5 mm e costura em formato de "V" invertido, com pico a 16 cm da base inferior.</p> <p>Etiqueta interna: em cetim, medindo 9 cm x 6 cm, com escrita na cor preta, contendo os campos: nome, série, escola, telefone e responsável. Etiqueta fixada na parte superior interna das costas da mochila.</p> <p>Alças de ombro: medindo 37 cm de comprimento x 7 cm de largura, almofadadas com espuma PAC de 5 mm. Acabamento externo em fita 100% poliéster de 25 mm na cor azul marinho. Nas extremidades, reguladores triplos reforçados na cor preta, fixados por fita 100% poliéster de 30 mm e espessura de 1,40 mm, na cor vermelha.</p> <p>Alça de mão: fixada sobre as alças de ombro, na mesma fita 100% poliéster de 30 mm, espessura</p>	
--	---	--



		<p>de 1,40 mm, na cor vermelha, medindo 22 cm de comprimento.</p> <p>Tirantes de regulagem: fixados na base inferior, com reforço em triângulo duplo medindo aproximadamente 9 x 7 x 6 cm. Tirantes confeccionados em fita 100% poliéster de 30 mm, espessura de 1,40 mm, na cor vermelha, com 50 cm de comprimento.</p> <p>Identificação visual: estampa em silk do brasão do município na lateral inferior direita do bolso frontal.</p>		
04/39	54621	Régua de acrílico transparente, reforçada, com comprimento de 30 cm. Material resistente e durável, ideal para uso escolar, com bordas lisas e sem rebarbas, garantindo precisão nas medições e cortes.	Un	2.218
04/40	54622	Tesoura escolar com cabo de plástico, disponível em cores variadas. Lâmina em aço inoxidável, sem ponta, garantindo maior segurança para o uso infantil. Comprimento aproximado de 13 cm, ideal para o corte de papel e outros materiais leves. Produto atóxico e seguro para crianças.	Un	2.218

A qualificação e a quantificação dos uniformes e materiais escolares foram planejadas com base nas reais necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba-GO. O planejamento foi desenvolvido a partir de uma análise estruturada da demanda, fundamentada em dados atualizados de quantitativos de alunos registrados no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE), conforme demonstrado em anexo.



Além disso, considerou-se o quantitativo de professores da rede municipal, com base no histórico de contratações fornecido pelo Departamento de Modulação da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO. Atualmente, a rede conta com 51 professores lotados em unidades municipais militarizadas e 148 professores em unidades regulares. Também foram incluídos no levantamento os monitores e agentes educativos lotados nas creches, os quais serão contemplados com camisetas tipo gola polo (lote 02 / item 04), calça de malha (lote 02 / item 02), tênis (lote 03 / item 02) e meia branca (lote 03 / 05), sendo um total de 58 monitores.

O quantitativo de cada item foi definido da seguinte forma:

- **Uniformes escolares (camiseta, camisa, calça e similares):** dois conjuntos completos por pessoa (alunos, professores, monitores e agentes educativos), mais 20% do quantitativo como adicional de reserva. Essa quantidade se justifica pelo uso diário do uniforme durante o período letivo, considerando fatores como desgaste por lavagens frequentes, sujidade natural das atividades escolares e a necessidade de troca em dias consecutivos, além de novos alunos que possam ser matriculados e novos integrantes no quadro de professores da rede que necessite do uniforme. A quantidade visa assegurar que todos os alunos tenham peças suficientes para manter a higiene e a apresentação pessoal adequadas ao ambiente escolar, mesmo em situações de maior demanda familiar (como falta de máquina de lavar, períodos de chuva, etc.).
- **Casacos:** um por pessoa, com um adicional de 20% do valor total como reserva. Como o casaco é uma peça de uso sazonal, especialmente nos períodos mais frios, foi estipulada uma quantidade menor em relação às demais peças de uniforme, porém suficiente para garantir substituição em caso de perda ou desgaste, especialmente para alunos que percorrem trajetos longos, além de novos alunos que possam ser matriculados e novos integrantes no quadro de professores da rede que necessite do casaco.
- **Calçados e acessórios:** Serão destinados dois pares (ou unidades) de calçados e acessórios por pessoa, com um adicional de reserva. A exceção é o calçado tipo **papete**, que será fornecido uma unidade por aluno das creches, também com adicional de reserva. Ressalta-se que, para os alunos das creches, o **tênis azul-marinho** e as meias seguirão o mesmo planejamento adotado para o calçado papete. O critério para calçados se baseia na importância de conforto, segurança e prevenção de lesões nos pés, além da alta taxa de desgaste natural. Já no caso dos acessórios, o uso diário também exige uma reposição



programada, além de novos alunos que possam ser matriculados e novos integrantes no quadro de professores da rede que necessite dos calçados e acessórios. A quantidade visa atender a diferentes realidades das famílias, bem como garantir que os estudantes estejam adequadamente equipados ao longo de todo o ano letivo. Observações: o calçado tipo papete foi direcionado apenas aos alunos das Creches e os calçados tipo tênis aos alunos das escolas, professores e monitores.

Em relação às mochilas, elas foram planejadas para todos os alunos da rede. Os demais itens foram planejados apenas para os alunos das escolas regulares e militarizadas.

O planejamento contempla os seguintes quantitativos:

- Um apontador (+ 20% de reserva);
- Uma borracha (+ 20% de reserva);
- Cinco cadernos;
- Um pacote de canetinhas hidrográficas (+ 20% de reserva);
- Uma cola (+ 20% de reserva);
- Um estojo (+ 20% de reserva);
- Uma caixa de lápis de cor com 12 cores (+ 20% de reserva);
- Dois lápis de escrever n.º 2 (+ 20% de reserva);
- Uma massinha de modelar (+ 20% de reserva);
- Considerou-se o total de alunos da rede, dividindo-se essa quantidade igualmente entre dois tipos de mochilas, metade dos alunos para um tipo e a outra metade para o outro. Acrescentou-se ainda um aumento de 20% sobre o total, com a finalidade de compor uma reserva.
- Uma régua (+ 20% de reserva);
- Uma tesoura (+ 20% de reserva).

Ressalta-se que alguns dos materiais escolares previstos nesta licitação já constam, em parte, em contrato vigente de aquisição de materiais de expediente, especificamente a Ata de Registro de Preço n.º 31/2024, do Pregão Eletrônico n.º 49/2024, do Processo Administrativo n.º 154975/2024. No entanto, esse contrato possui finalidade distinta: seu objeto é atender às



demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO e de seus projetos institucionais, e não o fornecimento de kits escolares aos alunos da rede.

Ademais, as quantidades previstas no contrato vigente são limitadas e não contemplam a escala necessária para a distribuição universal de materiais aos estudantes. A estrutura e o dimensionamento desse contrato não foram pensados para atender simultaneamente toda a comunidade escolar com kits completos, padronizados e com reserva estratégica.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova licitação específica para aquisição de uniformes e materiais escolares, considerando a finalidade pedagógica e a abrangência da política pública de distribuição equitativa dos itens a todos os alunos da rede municipal.

Importante destacar que toda a aquisição será realizada de forma planejada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitando o planejamento financeiro e executivo da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

A seguir, apresentam-se as especificações técnicas dos uniformes escolares a serem adquiridos, acompanhadas de imagens ilustrativas que visam facilitar a compreensão e adequação do objeto a ser licitado.

Lote 01 / Item 01 – Bibico confeccionado em tecido gabardine (...)



Imagen ilustrativa do Bibico confeccionado em tecido gabardine;

Laudo - Gabardine		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 100% poliéster;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear):185 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas: coeficiente de variação;	Entre 5,1% até 5,9%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: espessura;	Mínimo de 0,3 mm e máximo de 0,35 mm;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis;	Coeficiente de variação: mínimo de 2,4% e máximo de 2,5%;
ABNT NBR 13995:1997;	Desvio de trama em tecidos planos;	Desvio da trama: mínimo de 0,68% e máximo de 0,73%;
ABNT NBR 10588:2015;	Densidade em tecidos planos: densidade trama (cm) 25,76 fios/cm; densidade trama (pol) 65,43 fios/pol;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial;	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5; e a úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 01 / Item 02 – Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...);



Imagen Ilustrativa da Calça (professor) Confeccionada em Malha

Composta por 77% Poliéster e 23% Poliamida;



Laudo – Malha da Calça		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNTNBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa tecido tecnológico: 77% poliéster + 23% poliamida;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 250 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 0,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas – umidade relativa: 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito – Grau de alteração: 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional de -1,73 largura e -0,8 de comprimento;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas;	-
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: seco 5, úmido 3, molhado 3, temperatura 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 01 / Item 03 - Calça confeccionada em tecido tecnológico 100% poliéster (...)



Imagen Ilustrativa da Calça Confeccionada em Tecido Tecnológico 100% poliéster;;

Laudo - Calça Confeccionada em Tecido Tecnológico		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNTNBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa tecido tecnológico (tactel): 100% Poliéster;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m^2 ou metro linear): 115 g/ m^2 ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: Resultado "0";	-



ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional da trama e urdume “0”;	-
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas;	Coeficiente de variação física: mínimo de 1% e máximo de 1,2%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,35 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis: coeficiente de variação 2,35%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: migração seco 5; úmido 4,5; e molhado 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISSO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 01 / Item 04 – Calça Social (...)



Imagen Ilustrativa da Calça Social;

Laudo - Gabardine		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 100% poliéster;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 185 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas: coeficiente de variação;	Entre 5,1% até 5,9%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: espessura;	Mínimo de 0,3 mm e máximo de 0,35 mm;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis;	Coeficiente de variação: mínimo de 2,4% e máximo de 2,5%;



ABNT NBR 13995:1997;	Desvio de trama em tecidos planos;	Desvio da trama: mínimo de 0,68% e máximo de 0,73%;
ABNT NBR 10588:2015;	Densidade em tecidos planos: densidade trama (cm) 25,76 fios/cm e densidade trama (pol) 65,43 fios/pol;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial;	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmida 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 01 / Item 05 - Camisa (professor) Gola Polo (...)



Imagen Ilustrativa da Camisa Gola Polo (Professor);



Laudo – Camisa Gola Polo		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise Qualitativa e Quantitativa: 58% Poliéster + 25% Algodão + 17% Viscose;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (m ² ou metro linear) – 170 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmida 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 20.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 135:2014;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura de -2,24% e comprimento de -4%;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR 7031:2014;	Indicação do sentido da torção dos fios têxteis;	Sentido da torção “Z”;
ABNT NBR ISO 105-B02:2019;	Solidez da cor à luz artificial (Xenônio): método 05, ciclo Exposição B - escala de cinza e alteração 2;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ASTM D 1422:2013;	Torção e retorsão de fios têxteis;	Variação Mínima de 12,5% e máximo de 13%;

Laudo – Gola da Camisa Polo		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 63% poliéster + 34,5% viscose + 2,5% elastano;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ; ou metro linear): 240 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster de 4% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente;	Alteração mínima de 3,5% e máxima de 4%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: 1,14%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração de comprimento seco 4,5 e migração de comprimento úmido 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,69 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 01 / Item 06 - Camisa Social Meia Manga (...)



Imagen Ilustrativa da Camisa Social Meia Manga;



Laudo - Grafil		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 15538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 70% poliéster + 30% algodão;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas: 125 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10588:2015;	Densidade em Tecidos Planos: densidade trama (cm) 25,76 fios/cm e densidade trama (pol) 65,43 fios/pol;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas: coeficiente de variação;	De 5,1% até 5,9%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: espessura;	Mínimo de 0,3 mm e máximo de 0,35 mm;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis;	Coeficiente de variação: mínimo de 2,4% e máximo de 2,5%;
ABNT NBR 13995:1997;	Desvio da trama: máximo de 0,68% e máximo de 0,73%;	Desvio da trama: máximo de 0,68% e máximo de 0,73%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: temperatura 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;





Lote 01 / Item 07 – Camiseta Confeccionada em Malha (...) na Cor Bege (...);



Imagen Ilustrativa da Camiseta em Malha (...) na Cor Bege (...);

Laudo - Malha da Camiseta		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 69% poliéster + 31 viscose;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 170 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmida 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 20.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 135:2014;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura de -2,24% e comprimento de -4%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 7031:2014;	Indicação do sentido da torção dos fios têxteis;	Sentido da torção "Z";
ABNT NBR ISO 105-B02:2019;	Solidez da cor à luz artificial (Xenônio): método 05, ciclo Exposição B - escala de cinza e alteração 2;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ASTM D 1422:2013;	Torção e retorsão de fios têxteis;	Variação Mínima de 12,5% e máximo de 13%;

Laudo - Ribana da Camiseta		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 63% poliéster + 34,5% viscose + 2,5% elastano;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ; ou metro linear): 240 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster de 4% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente;	Alteração mínima de 3,5% e máxima de 4%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: 1,14%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração de comprimento seco 4,5 e migração de comprimento úmido 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,69 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 01 / Item 08 – Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);



Imagen Ilustrativa do Casaco aberto (Professor), com zíper de nylon confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);

Laudo – Malha do Casaco		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: helanca (23% poliéster + 77 % poliamida);	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (m ² ou metro linear): 235 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 180;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas – umidade relativa: 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito: alteração 3,5	Máximo 2% para mais ou para menos



ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura de -2,13 e comprimento de -3,73;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas	-
ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Solidez da cor ao suor: migração poliamida 2, migração poliéster 4,5 e posição do prespirometro vertical	-

Lote 01 / Item 09 - Casaco confeccionado em tecido tecnológico 100% poliéster (...)



Imagen Ilustrativa do Casaco Confeccionado em tecido tecnológico 100 % poliéster;



Laudo - Casaco Tecido Tecnológico		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNTNBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa tecido tecnológico (tactel): 100% Poliéster;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m^2 ou metro linear): 115 g/ m^2 ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: Resultado "0";	-
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional da trama e urdume "0";	-
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas;	Coeficiente de variação física: mínimo de 1% e máximo de 1,2%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,35 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis: coeficiente de variação 2,35%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: migração seco 5; úmido 4,5; e molhado 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISSO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 01 / Item 10 – Luva de Ombro

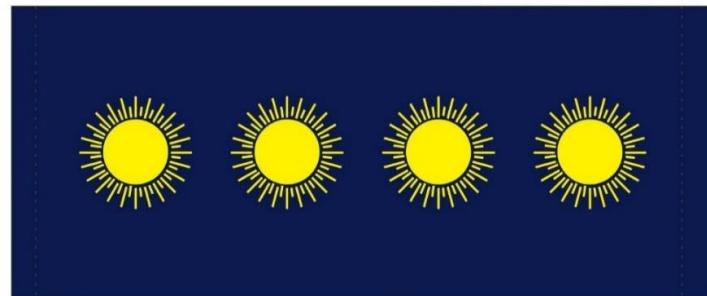


Imagen Ilustrativa da Luva de Ombro com o Bordado.

Laudo - Garbadine		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 100% poliéster;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 185 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13216:1994	Título do fio em amostras reduzidas: coeficiente de variação;	Entre 5,1% até 5,9%;



ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: espessura	Mínimo de 0,3 mm e máximo de 0,35 mm;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis;	Coeficiente de variação: mínimo de 2,4% e máximo de 2,5%;
ABNT NBR 13995:1997;	Desvio de trama em tecidos planos;	Desvio da trama: mínimo de 0,68% e máximo de 0,73%.
ABNT NBR 10588:2015;	Densidade em tecidos planos: densidade trama (cm) 25,76 fios/cm e densidade trama (pol) 65,43 fios/pol;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105- C06:2010;	Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISO 105- X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama Seco 5; e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 01 / Item 11 – Saia Social (...)



Imagen Ilustrativa da Saia Social;

Laudo - Gabardine		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: poliéster 100%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ;ou metro linear): 185 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13216:1994;	Título do fio em amostras reduzidas: coeficiente de variação;	Entre 5,1% até 5,9%;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: espessura;	Mínimo de 0,3 mm e máximo de 0,35 mm;
ABNT NBR 13384:1995;	Resistência ao estouro de materiais têxteis;	Coeficiente de variação: mínimo de 2,4% e máximo de 2,5%;



ABNT NBR 13995:1997;	Desvio de trama em tecidos planos;	Desvio da trama: mínimo de 0,68% e máximo de 0,73%;
ABNT NBR 10588:2015;	Densidade em tecidos planos: densidade trama (cm) 25,76 fios/cm e densidade trama (pol) 65,43 fios/pol;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial;	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5; e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 40.000 ciclos	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 02 / Item 01 – Bermuda confeccionada em malha com composição de 100% poliéster (...);



Imagen Ilustrativa da Bermuda em Malha com Composição de 100% poliéster;



Laudo - Gabardine		
Norma	Descriutivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: helanca (100% poliéster);	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 240 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 13,3;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas: umidade de 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com Hipoclorito: alteração 1;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional de -0,27 largura e -6 de comprimento;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas	-
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: seco 4,5, úmido 4, molhado 3, temperatura 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração no comprimento e Largura, seco 4,5; úmido 4 e de umidade 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 150:2012;	Alteração dimensional em peças confeccionadas: alteração dimensional largura -2,35 e comprimento -0,6;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 02 / Item 02 Calça (professor) confeccionada em malha composta por 77% poliéster e 23% poliamida (...)



Imagen Ilustrativa da Calça (Professor) Confeccionada em Malha

Composta por 77% Poliéster e 23% Poliamida;



Laudo – Malha da Calça		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNTNBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa tecido tecnológico: 77% poliéster + 23% poliamida;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 250 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 0,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas – umidade relativa: 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito – Grau de alteração: 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional de -1,73 largura e -0,8 de comprimento;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas;	-
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: seco 5, úmido 3, molhado 3, temperatura 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 02 / Item 03 - Calça confeccionada em malha com composição de 100% poliéster (...);



Imagen Ilustrativa da Calça Confeccionada em Malha com composição 100% poliéster;

Laudo - Gabardine		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: Helanca (100% poliéster);	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m^2 ou metro linear): 240 g/ m^2 ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em Tecidos (método gota): 0,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas: umidade 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito: alteração 4	Máximo 2% para mais ou para menos;



ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: Alteração dimensional largura -1,73 e comprimento -0,8;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas;	-
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: seco 5, úmido 3, molhado 3 e temperatura 110°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 02 / Item 04 - Camisa (professor) Gola Polo (...)



Imagen Ilustrativa da Camisa Gola Polo (Professor);



Laudo – Camisa Gola Polo		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise Qualitativa e Quantitativa: 58% Poliéster + 25% Algodão + 17% Viscose;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (m ² ou metro linear) – 170 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmida 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 20.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 135:2014;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura de -2,24% e comprimento de -4%;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR 7031:2014;	Indicação do sentido da torção dos fios têxteis;	Sentido da torção “Z”;
ABNT NBR ISO 105-B02:2019;	Solidez da cor à luz artificial (Xenônio): método 05, ciclo Exposição B - escala de cinza e alteração 2;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ASTM D 1422:2013;	Torção e retorsão de fios têxteis;	Variação Mínima de 12,5% e máximo de 13%;

Laudo – Gola da Camisa Polo		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 63% poliéster + 34,5% viscose + 2,5% elastano;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ; ou metro linear): 240 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster de 4% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente;	Alteração mínima de 3,5% e máxima de 4%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5 e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: 1,14%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISSO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração de comprimento seco 4,5 e migração de comprimento úmido 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,69 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 02 / Item 05 – Camiseta bicolor (...)



Imagen Ilustrativa da Camisa Bicolor;



Laudo - Malha da Camiseta		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 69% poliéster + 31% viscose;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 170 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105 C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 5% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente;	Alteração mínima de 4,8% e máxima de 5,2%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: 150°C	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5; e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 20.000 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 135:2014;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura -2,24% e Comprimento -4%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 7031:2014;	Indicação do sentido da torção dos fios têxteis;	Sentido da torção "Z";



ABNT NBR ISO 105-B02:2019;	Solidez da cor à luz artificial (Xenônio): método 5, ciclo exposição B, escala de cinza e alteração 2;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ASTM D 1422:2013;	Torção e retorsão de fios têxteis	Variação mínimo de 12,5% e máximo de 13%;

Laudo - Ribana da Camiseta		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 75% poliéster + 25% viscose;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 320 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: migração do poliéster 4% e migração da viscose 4,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Solidez da cor à água quente;	Alteração mínima de 3,5% e máxima de 4%;
ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;	Solidez da cor à ação do erro de passar à quente: 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração da trama seco 5; e úmido 4,5;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;



AATCC 179:2019;	Torção em tecido e malha: 1,14%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105-X12:2019;	Solidez da cor à fricção: migração de seco 4,5; e úmido 4;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13371:2005;	Espessura de material têxtil: 0,69 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 02 / Item 06 - Casaco (professor) aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);



Imagen Ilustrativa do Casaco aberto (Professor), com zíper de nylon confeccionado em malha composta por 23% poliéster e 77% poliamida (...);

Laudo - Malha do Casaco		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: helanca (23% poliéster + 77 % poliamida);	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (m^2 ou metro linear): 235 g/ m^2 ;	Máximo 2% para mais ou para menos



AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 180;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas – umidade relativa: 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR ISO 105-N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito: alteração 3,5	Máximo 2% para mais ou para menos
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 10320:1988	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: alteração dimensional largura de -2,13 e comprimento de -3,73;	Máximo 2% para mais ou para menos
ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas	-
ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Solidez da cor ao suor: migração poliamida 2, migração poliéster 4,5 e posição do prespirometro vertical	-



Lote 02 / Item 07 - Casaco aberto, com zíper de nylon, confeccionado em malha com composição 100% poliéster (...);



Imagen Ilustrativa do Casaco Aberto, com Zíper de Nylon;

Laudo - Malha do Casaco		
Norma	Descriptivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNTNBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: helanca (100% Poliéster);	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m ² ou metro linear): 240 g/m ² ;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em Tecidos (método gota): 180	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas: umidade 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105- N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito: alteração 3,5	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos;	Máximo 2% para mais ou para menos;



ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: Alteração dimensional largura -2,13 e comprimento -3,73;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas;	-
ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Solidez da cor ao suor: migração poliamida 2, migração poliéster 4,5 e posição do prespirometro vertical	-

Lote 02 / Item 08 - Short saia confeccionada em malha (...)



Imagen Ilustrativa da Saia-Short Confeccionada em Malha;

Laudo - Malha da Camiseta		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538:1995; ABNT NBR 11914:1992;	Análise qualitativa e quantitativa: Helanca (100% poliéster);	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura de tecidos planos e malhas (m^2 ou metro linear): 240 g/ m^2 ;	Máximo 2% para mais ou para menos;



AATCC 79:2018;	Hidrofilidade em tecidos (método gota): 13,3;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de Malhas: umidade 66,5%	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105- N01:2014;	Solidez de cor ao alvejamento com Hipoclorito: alteração 1;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 12945-1:2020;	Formação de pilling: 14.400 ciclos	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10320:1988;	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas: largura -0,27 e comprimento -6;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 13460:1995; ABNT NBR 13462:1995;	Estrutura de malhas	-
ABNT NBR ISSO 105- X11:2018;	Solidez da cor à ação do ferro de passar à quente: seco 4,5; úmido 4; Molhado 3; temperatura 150°C;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR ISO 105- X12:2019;	Solidez da cor à fricção – migração no comprimento e largura: seco 4,5; úmido 4; umidade 66,5%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
AATCC 150:2012	Alteração Dimensional em Peças Confeccionadas: largura -2,35 e comprimento -0,6;	Máximo 2% para mais ou para menos;



Lote 03 / Item 01 – Caçado tipo papete unissex (...)



Imagen Ilustrativa do Caçado Tipo Papete;

Lote 03 / Item 02 - Calçado tipo tênis running na cor azul-marinho (...)

Lote 03 / Item 03 - Calçado tipo tênis running na cor preta (...)



Imagen Ilustrativa do Calçado Tipo Tênis Running Azul-Marinho;





Imagen Ilustrativa do Calçado Tipo Tênis Running Preto;

Normas correspondentes a matéria prima do Tênis	
Matéria-Prima	Norma
Gáspea; Lingueta;	ABNT NB 10591/2008; NBR 11914; NBR 13371; AATCC 22 – Spray Test (nota mínima 80, teste realizado no lado externo); NBR 12546; NBR 13216; NBR 10588;
Frente; Taloneira; Lateral (tesourinha);	ABNT NBR10591/2008; SATRA TM27/2004;
Reforço da gáspea;	ABNT NBR10591/2008;
Forro lingueta; Colarinho;	ABNT NBR10591/2008;
Reforço da frente;	SATRA TM27/2004;
Reforço traseiro;	SATRA TM27/2004;
Elástico;	DIN 4843 - Item 6.15;
Palmilha de montagem;	ABNT NBR10591/2008;
Palmilha de Acabamento;	ABNT NBR14737/12;



Entressola;	ABNT NBR14458/2008; ABNT NBR14459/2008;
Soleta;	ABNT NBR15190/05;
Reforço traseiro do solado	ABNT NBR14454/07;

Tabela de Dimensões dos Calçados	
Numeração	Dimensão (cm)
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668



38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

Laudos - Tênis		
Norma	Descritivo	Tolerância
NBR 14835/13;	Massa do calçado (confortável);	-
NBR 14836/11;	Pico de pressão na região do calcâneo (confortável); Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);	-
NBR 14837/11;	Temperatura interna (confortável);	-
NBR 14838/11;	Índice de amortecimento (confortável): mínimo 80%;	-
NBR 14840/11;	Percepção de calce (confortável); Marcas e lesões (confortável);	-



NBR 14834/11;	Conforto do calçado (confortável): mínimo 80%;	-
SATRA TM 404/92;	Calçado pronto: mínimo 200 N;	-
SATRA TM/27/04;	Determinação da espessura do laminado do cabedal: mínimo 1,3;	-
ABNT NBR 10591/08;	Determinação da gramatura do laminado do cabedal: mínimo 780 g/m ² ;	-
ABNT NBR 10591/08;	Determinação da gramatura do tecido do cabedal: mínimo 185 g/m ² ;	Máximo 5% para mais ou para menos;
NBR 11914;	Composição do tecido do cabedal: 92% poliéster + 8 poliamida;	Máximo 5% para mais ou para menos;
NBR 13371;	espessura total do tecido do cabedal: 0,4;	Máximo 5% para mais ou para menos;
AATCC 22 SPRAY;	Tecido do cabedal: teste nota mínima 80; teste realizado lado externo 2x1;	-
NBR 12546;	Armação do tecido do cabedal: maquinetado;	-
NBR 13216;	Tecido do cabedal trama: 330/96 dtex, 5% para mais ou para menos de poliéster (PES); e 235/34 dtex, 5% para mais ou para menos de poliamida (PA);	-



NBR 13216;	Tecido do cabedal urdume: 330/96 dtex;	Máximo 5% para mais ou para menos;
NBR 10588;	Tecido do cabedal quantidade de fios trama: 26 fios/cm;	Máximo 5% para mais ou para menos;
NBR 10588;	Tecido do cabedal quantidade de fios urdume: 20 fios/cm;	Máximo 5% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591/08;	Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta: mínimo 170 g/m ² ;	-
ABNT NBR 10591/08;	Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem: 160 g/m ² ;	-
ABNT NBR 15324/20;	Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;	-
ABNT NBR 15171/16;	Flexão do calçado pronto: 500 ciclos;	-
ABNT NBR 15378/20;	Determinação da resistência da costura: mínimo 10 N;	-
ABNT NBR 14737/12;	Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização;	-
ABNT NBR 14455/05;	Determinação da dureza da entressola Asker C: mínimo 50;	-
ANBT NBR 14454/07;	Determinação da dureza da soleta Shore A e D: máximo 70;	-



ABNT NBR 15190/05;	Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta: máximo 100 mm ³ ;	-
ABNT NBR 14737/12;	Determinação da densidade da soleta: método hidrostático (máximo 1,24 g/cm ³);	-

Laudos - Tênis			
Ensaios	Norma	Descritivo	Tolerância
Determinação da resistência à abrasão - Método A (Soleta em Polimérico)	NBR ISO 4649:2014	Perda de volume relativa (mm ³): 120	Sem alteração
Determinação da resistência à abrasão - Método A (Soleta em Polimérico)	NBR ISO 2781:2015	Perda de volume relativa (mm ³): 120	Sem alteração
Construção inferior do calçado – Solado em Polimérico	ABNT NBR 14454:2015	Dureza	Máximo 70 Asker C
Perda de espessura – Determinação da resistência ao desgaste por abrasão (solado polimérico)	ABNT NBR 14738:2015	Desvio padrão	≤ 2,10



Construção inferior do calçado – Soleta em Polimérico	ABNT NBR 14454:2015	Dureza – escalas Shore A e D	Máximo 60 Shore A
Determinação da gramatura – Lona dublada (material têxtil)	ABNT NBR 10591:2008	Gramatura (g/m ²): 680	Máximo 5% para mais ou para menos;
Determinação da resistência da costura – Cabedal	ABNT NBR 15378:2020	Força (N/mm)	Média \geq 12
Determinação da resistência à flexão – Par de tênis	ABNT NBR 15171:2016	Número de ciclos: 500.000	Sem danos
Verificação de envelhecimento por hidrólise – Solado em Polimérico	ABNT NBR 14190:2020	Tempo: 168 ± 1 h (7 dias)	Sem alteração
Resistência à tração de cadarços (atacador) – Materiais têxteis / calçados	BS 5131-3.7:1991	Força máxima (N)	Média \geq 500



Lote 03 / Item 04 – Cinto personalizado (...)



Imagen Ilustrativa do Cinto Cintético;

Lote 03 / Item 05 – Meia tipo soquete (...) preta (...)

Lote 03 / Item 06 – Meia tipo soquete (...) branca (...)



Imagen Ilustrativa da Meia Soquete na Cor Preta;]



Imagen Ilustrativa da Meia Soquete na Cor Branca;

Laudo - Meias		
Norma	Descritivo	Tolerância
ABNT NBR 13538: 1995; ABNT NBR 11914: 1992;	Análise qualitativa e quantitativa: 61,5% poliéster + 20,3% algodão + 13,9% poliamida; + 0,7% elastano + 3,6% Elastodieno;	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Gramatura: 220 g/m ²	Máximo 2% para mais ou para menos;
ABNT NBR 10591:2008;	Espessura material têxtil: espessura média;	≥ 1 mm
NBR 13460:1995/13462:95;	Estrutura de malhas: estrutura;	Meia malha;
ABNT NBR 12060:1991;	Densidade em malhas: densidade curso (cm); densidade colunas (cm); densidade curso (pol); densidade colunas (pol);	12,14 cm; 8,87 cursos; 30,84 colunas/cm 22,53 colunas/cm



ABNT NBR ISSO105-D01:2011;	Solidez da cor sob ação da limpeza 5	Máximo 2% para mais ou para menos;
ISO 5084:1996;	Espessura material: 1,02 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;

Lote 03 / Item 07 – Sapato Social Feminino (...)



Imagen Ilustrativa do Sapato Social Feminino;

Lote 03 / Item 08 – Sapato Social Masculino (...)



Imagen Ilustrativa do Sapato Social Masculino;



Lote 04 / Item 03 – Caderno brochura com 96 folhas, capa dura personalizada (...)

Parte de Trás

Parte da Frente



Imagen Ilustrativa da Capa do Caderno Brochura com 96 folhas

Lote 04 / Item 06 – Estojo confeccionado em tecido maquinetado (...)



Imagen Ilustrativa do Estojo Confeccionado em Tecido Maquinetado;



Lote 04 / Item 10 - Mochila Escolar com Carrinho (...)

Lote 04 / Item 11 - Mochila Escolar de Costas (...)



Imagen Ilustrativa da Mochila Escolar com Carrinho;



Imagen Ilustrativa da Mochila Escolar de Costa;



Laudos – Tecido Principal das Mochilas			
Ensaios	Norma	Descritivo	Tolerância
Composição;	Normas 20:2013 e 20A:2014 da AATCC;	56% poliéster + 44% Poliamida;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Espessura;	ABNT NBR 13371/2005;	0,45 mm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Gramatura;	ABNT NBR 10591/2008;	430 g/m ² ;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Estrutura;	ABNT NBR 12546:2017;	Tecido maquinetado derivado de tela com efeito RipStop;	Sem tolerância;
Título fio;	ABNT NBR 13216/1994,	Trama: fio dtex 241; Urdume: dtex 177;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Resistencia a tração e alongamento;	ABNT NBR 11912/2016;	Resistência à tração: trama 82 kgf, urdume 132 kgf	Máximo 3% para mais ou para menos;
Densidade;	ABNT NBR 10588.2015;	Trama: 27,3 fios/cm; Urdume: 44 fios/cm;	Máximo 3% para mais ou para menos;



Impermeabilidade;	Procedimento interno;	Sem vazamento sob a coluna d`água;	Sem tolerância;
Declaração plastificação;	Normas conforme Ministério da Saúde;	Resina PVC 41%, carbonato de cálcio 18% e plastificante Nexob5 22%, estabilizante 8% e sem ftalato;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Composição fita poliéster;	Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC;	100% poliéster;	Sem tolerância;
Espessura fita poliéster;	ABNT NBR 13371/2005;	1,4 mm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Densidade fita poliéster;	ABNT NBR 10588:2015;	Trama: 38,5 fios/cm; Urdume: 38,5 fios/cm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Estrutura fita poliéster;	ABNT NBR 12546:2017;	Fita derivada de sarja;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Gramatura fita poliéster;	ABNT NBR 10591:2008;	22 g/metro linear;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Título fio fita poliéster;	ABNT NBR 13216:1994;	Trama: 410 dtex; Urdume: 418 dtex;	Máximo 3% para mais ou para menos;



Resistência a tração;	ABNT NBR ISSO 13934-:2016;	230 kgf;	Máximo 3% para mais ou para menos;
-----------------------	----------------------------	----------	------------------------------------

Laudos – Tecido do Forro das Costas			
Ensaios	Norma	Descritivo	Tolerância
Composição;	Normas 20:2013 e 20A:2014 da AATCC;	100% poliéster;	Sem tolerância;
Gramatura;	ABNT NBR 10591/2008;	340 g/m ² ;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Espessura;	ABNT NBR 13371/2005;	0,47 mm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Estrutura ;	ABNT NBR 12546/2017;	Tela 1x1;	Sem tolerância;
Título fio;	ABNT NBR 13216/1994;	Trama: dtex 306; urdume: dtex 183;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Resistencia a tração e alongamento;	ABNT NBR 11912/2016;	Resistência à tração (trama: 34,5 kgf e urdume: 70 kgf); Alongamento (trama: 17,3% e urdume: 30%);	Máximo 3% para mais ou para menos;



Resistencia ao rasgo;	ASTM D 1424/2019;	Trama: 3,8 kgf; urdume: 4,7 kgf;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Abrasão;	ASTM D 3884/2009;	6.000 ciclos sem desgaste;	Mínimo;
Densidade;	ABNT NBR 10588.15;	Trama: 17,5 fios/cm; urdume: 21 fios/cm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Pantone;	Pantone Têxtil;	TPX 19-0303;	Sem tolerância;

Laudos - Tecido da Frente do Detalhe do Bolso			
Ensaios	Norma	Descritivo	Tolerância
Composição;	Normas 20:2013 e 20A:2014 da AATCC;	100% poliéster;	Sem tolerância;
Espessura;	ABNT NBR 13371/2005;	0,32 mm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Gramatura;	ABNT NBR 10591/2008;	233 g/m ² ;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Título fio;	ABNT NBR 13216/1994;	Fio 01: dtex 179; Fio 02: dtex 356; Fio 03: dtex 405;	Máximo 3% para mais ou para menos;



Resistencia a tração e alongamento;	ABNT NBR 11912/2016;	Resistência à tração (trama: 96 kgf e urdume: 130 kgf); Alongamento (trama: 29% e urdume: 25%);	Máximo 3% para mais ou para menos;
Densidade;	ABNT NBR 10588.15;	Trama: 29 fios/cm; urdume: 91 fios/cm;	Máximo 3% para mais ou para menos;

Laudos – Tecido da Tela do Bolso Lateral			
Ensaios	Norma	Descritivo	Tolerância
Composição;	Normas 20:2013 e 20A:2014 da AATCC;	100% poliéster;	Sem tolerância;
Gramatura;	ABNT NBR 10591/2008;	181 g/m ² ;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Espessura;	ABNT NBR 13371/2005;	2,84 mm;	Máximo 3% para mais ou para menos;
Estrutura ;	ABNT NBR 12546/2017;	Malha por urdume;	Sem tolerância;
Densidade;	ABNT NBR 12060:1991;	15 cursos/cm; 9 colunas/cm;	Máximo 3% para mais ou para menos;



Resistencia ao estouro;	ABNT NBR 13384:1995;	12 kgf/cm ² ;	Máximo 3% para mais ou para menos;
-------------------------	----------------------	--------------------------	------------------------------------

Laudos Complementares			
Ensaios	Norma	Resultado	Tolerância
Título do fio em amostras reduzidas;	ABNT NBR 13216:1994;	Coeficiente de variação (C/V): 1,35%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
Espessura de material têxtil;	ABNT NBR 13371:2005;	Espessura média: 0,50 mm;	Máximo 2% para mais ou para menos;
Resistência ao estouro de materiais têxteis;	ABNT NBR 13384:1995;	Coeficiente de variação (C/V): 2,10%;	Máximo 2% para mais ou para menos;
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial;	ABNT NBR ISO 105-C06:2010;	Alteração: Máximo 5;	-
Solidez da cor à água quente;	ABNT NBR ISO 105-E08:2009;	Alteração: Máximo 5;	-
Pilling (método caixa);	ISO 12945-1:2020;	Mínimo: 20.000 ciclos;	-



8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, será realizada nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que possível, o princípio do parcelamento, com vistas a garantir maior competitividade, eficiência econômica e melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que técnica e economicamente viável.

Diante disso, optou-se pelo parcelamento da contratação em quatro lotes distintos, considerando-se as especificidades dos públicos atendidos, as características técnicas dos materiais e uniformes, bem como a otimização logística e administrativa do processo. A seguir, detalham-se as justificativas para essa divisão:

- **Lote 01 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Militarizadas:** Este lote contempla os uniformes exclusivos das escolas municipais com modelo de ensino militarizado, incluindo alunos e professores. Os itens seguem padrões mais formais, como calças sociais, camisas de meia manga, bibicos e luvas de ombro, respeitando a identidade visual e a disciplina inerentes a esse modelo pedagógico. A organização em lote específico assegura a padronização estética e funcional dos uniformes, garantindo o alinhamento com as diretrizes institucionais e facilitando o controle de qualidade dos itens fornecidos.
- **Lote 02 – Uniformes das Unidades Escolares Municipais Regulares:** Este lote é destinado aos alunos, professores e monitores das unidades escolares regulares da rede municipal. Os uniformes priorizam conforto, durabilidade e praticidade, com peças como bermudas, camisetas bicolores, casacos e short-saias, confeccionadas em materiais adequados ao uso diário. A inclusão dos profissionais da educação neste mesmo lote visa manter a identidade institucional das escolas regulares, respeitando o perfil funcional dos servidores. A separação desse grupo em lote específico facilita o planejamento técnico e orçamentário, além de possibilitar ajustes de modelagem conforme as faixas etárias e funções.



- **Lote 03 – Calçados e Acessórios:** Reúne itens complementares aos uniformes, como calçados (tipo papete, tênis e sapato social), meias e cintos. Os produtos exigem critérios técnicos rigorosos relacionados à ergonomia, conforto e resistência, considerando a variedade de numerações e perfis físicos dos alunos e servidores. A centralização desses itens em um único lote permite melhor controle sobre os padrões mínimos exigidos, facilita a definição de especificações técnicas e contribui para a realização eficiente dos testes de qualidade.
- **Lote 04 – Materiais Escolares:** Refere-se à aquisição de materiais pedagógicos essenciais ao dia a dia escolar, como mochilas, bolsinhas, lápis, borrachas, apontadores, estojos, tesouras, entre outros. A separação deste lote permite a padronização dos kits por etapa de ensino, favorecendo a organização logística e o controle de qualidade dos materiais. Além disso, possibilita a participação de fornecedores especializados no segmento educacional e otimiza a gestão de entrega e distribuição dos kits, considerando que a logística desses materiais difere da dos uniformes.

A presente estrutura de parcelamento tem como objetivos principais:

- Atender às particularidades de cada público-alvo (rede de ensino militarizada e ensino regular).
- Assegurar a uniformidade e padronização de cada conjunto de itens.
- Possibilitar a seleção de fornecedores com expertise específica em cada categoria de produto.
- Otimizar a gestão contratual e a logística de distribuição.
- Minimizar riscos de incompatibilidades técnicas e falhas na execução.

Não se recomenda o fracionamento adicional dentro de cada lote, uma vez que os itens agrupados apresentam interdependência funcional e estética, exigindo coerência entre si quanto a cores, tecidos e acabamentos. Além disso, a divisão excessiva poderia comprometer a padronização, dificultar o controle de qualidade e aumentar a complexidade operacional da execução contratual.

Assim, a contratação por lotes, nos moldes aqui propostos, representa a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades da Rede Municipal de Educação.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPEDENTES

A continuidade dos serviços prestados é fundamental para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, bem como das Unidades Escolares Municipais. Nesse sentido, a viabilidade da futura contratação de empresas especializadas no fornecimento eventual e sob demanda de uniformes e materiais escolares, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, não está condicionada a outras contratações interdependentes que possam comprometer sua execução. Dessa forma, a contratação pode ser realizada de maneira autônoma, garantindo a disponibilidade dos uniformes e materiais escolares para a rede municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a Contratação os seguintes resultados:

- **Eficácia e qualidade:** garantir o fornecimento de uniformes e matérias escolares a todos os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Piracanjuba-GO;
- **Padronização visual:** promover a identidade visual dos estudantes e professores da rede municipal, fortalecendo o sentimento de pertencimento e igualdade entre os alunos e de valorização ao professor.
- **Valorização da educação pública:** reforçar o compromisso da gestão com a qualidade do ensino e o bem-estar dos estudantes;
- **Apoio às famílias:** contribuir com a redução de despesas das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
- **Organização e segurança:** facilitar a identificação dos alunos e professores no ambiente escolar e em atividades externas, promovendo maior segurança;
- **Eficiência administrativa:** garantir que o fornecimento ocorra de forma planejada, evitando atrasos e assegurando a continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação planejada visa atender, de maneira eficiente e responsável, às demandas da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO, promovendo um ambiente propício no desenvolvimento da educação.



12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de uniformes e materiais escolares à rede municipal de ensino de Piracanjuba-GO pode gerar impactos ambientais que merecem ser considerados e geridos de forma responsável. Nesse contexto, apresenta-se a seguir uma análise dos principais aspectos ambientais relacionados à produção e distribuição dos uniformes escolares:

Impactos Ambientais Positivos

- Redução do consumo excessivo de vestuário informal: A padronização por meio do uso de uniformes escolares reduz a necessidade de aquisição constante de roupas distintas para o ambiente educacional, contribuindo para o consumo consciente.
- Planejamento de compras e produção em escala: A produção centralizada e sob demanda dos uniformes e materiais escolares permite maior controle sobre o uso de matérias-primas, minimizando desperdícios e incentivando fornecedores a adotarem práticas sustentáveis.
- Diminuição da poluição visual urbana: A uniformização dos alunos contribui para a organização visual dos ambientes escolares e do espaço urbano, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes.
- Distribuição equitativa de recursos escolares: A entrega de kits padronizados de materiais escolares promove a equidade entre os alunos, evitando desperdícios individuais, reduzindo o consumo desnecessário e estimulando o uso racional dos recursos pedagógicos.
- Oportunidade de uso de materiais sustentáveis: A contratação pode estimular o uso de itens escolares fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, como lápis de madeira certificada, cadernos com papel reciclado e mochilas confeccionadas com tecidos reaproveitados.

Impactos Ambientais Negativos



- Geração de resíduos têxteis e escolares: Tanto os uniformes quanto os materiais escolares possuem vida útil limitada. Seu descarte inadequado pode gerar volume expressivo de resíduos sólidos, especialmente plásticos, tecidos sintéticos e papéis laminados, que nem sempre são recicláveis.
- Uso intensivo de recursos naturais: A fabricação de tecidos e materiais escolares (como papel, plástico e borracha) consome grandes volumes de água, energia e insumos químicos. A ausência de certificações ou processos produtivos limpos pode potencializar os impactos ambientais dessas cadeias.
- Excesso de embalagens: A logística de distribuição dos materiais escolares frequentemente envolve o uso de embalagens plásticas ou não recicláveis, que, se descartadas incorretamente, contribuem para a degradação ambiental.
- Emissão de gases poluentes no transporte: A entrega dos uniformes e materiais escolares às unidades de ensino pode gerar emissões de CO₂ e outros poluentes, principalmente se não houver planejamento logístico eficiente ou o uso de veículos com baixa emissão.

Diante dos pontos mencionados, a contratação deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento eventual e sob demanda de uniformes e materiais escolares para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação do município de Piracanjuba-GO, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório. Tal medida é fundamental para assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais dos setores, bem como para manter os serviços públicos em níveis adequados, garantindo o funcionamento eficiente, contínuo e econômico das atividades essenciais à consecução de sua finalidade.

15. ANEXOS

- Relação de Número de Alunos Retirados do Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE);



16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Matheus Henrique Lima Ferreira

Diretor do Departamento de Compras da
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Matrícula n.º 51.496.258

Nelma José Gomes

Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO
Decreto n.º 012/2025
Matrícula n.º 5.758



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor por LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada, contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com



as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da LCC 14133/2021 e suas alterações.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF do Representante:

- a)** Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b)** Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- c)** Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante



de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Validade da Proposta:.....

Condições de pagamento:.....

Prazo para execução:.....

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a



presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Socias E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	VL.Unit	VL.Total



..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada, contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da LCC 14133/2021 e suas alterações.

Processo nº 161262/2025

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Validade ARP: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

No dia ____ de _____ de 20____, o **DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Secretaria Municipal de Piracanjuba/GO, representada pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal, **Sra.** _____, inscrita no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 161262/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada, contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais

Página 218 de 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da LCC 14133/2021 e suas alterações, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADOS DAS EMPRESAS REGISTRADAS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:



(relacionar).....

- I.** Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ ____ (____).
- II.** A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da locação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos, a saber:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL; ESTADUAL ou MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO); FUNDEB, 101-EDUCAÇÃO, QSE. Nos termos do artigo 17 da Decreto Federal nº 11.462/23 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 101.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 115.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 115.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 825 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 820 – Fonte 115.0;

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

- I.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de serva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea “b” do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea “b”, aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para locação pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a locação ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2025, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2025.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2025.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para locação de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.



V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias no local previamente indicado pela Unidade Gestora/Unidade Administrativa, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-FME de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, com sede na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro – Piracanjuba/GO.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e



agencia com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de _____ de _____ de 20_____, e Termo de Homologação exarado pela atual Prefeita de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá a Secretaria Municipal de Educação-FME de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos _____ dias do mês de _____ de 20____

Contratante

Contratada



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME Nº...../2025

Contrato que entre si celebram o e a
Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual , brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de confecção de Uniformes, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e do Despacho Homologatório expedido em _____ de 20____, Processo Administrativo nº 161262/2025 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada, contratação de empresa com CNAE adequado objetivando escolha da proposta mais vantajosa para futura, eventual e parcelada-SRP (incluso todos produtos/materiais, etc... necessários) para a confecção de UNIFORME ESCOLAR, CALÇADO E KIT ESCOLAR (sob medida), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação-FME e FUNDEB, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no termo de referência, ETP e demais anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado nos termos da LCC 14133/2021 e suas alterações.



1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será a partir de sua publicação e término em 31/12/2025, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias no local previamente indicado pela Unidade Gestora/Administrativa, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do

Página 236 de 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (______).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;



- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 6.5** Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
- 6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
 - I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX.** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- XI.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Página 240 de 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01 (um) dia conforme fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;



IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o



prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.



10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 101.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 16, Ficha 820 – Fonte 115.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.30 – 23, Ficha 820 – Fonte 115.0
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 825 – Fonte 101.0;
- 01.00.71.01.12.361.1207.2109 – 3.3.90.39 – 70, Ficha 820 – Fonte 115.0;

FONTE DE RECURSO: FEDERAL; ESTADUAL ou MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO); FUNDEB, 101-EDUCAÇÃO, QSE. Nos termos do artigo 17 da Decreto Federal nº 11.462/23 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 01)**
- 02)**